



**LEI Nº 6079, DE 20 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2017;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2017;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I - anexo dos programas temáticos e de gestão;

II - previsão da receita e despesa para os exercícios 2017 a 2019, contendo:

a) anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem, e metodologia e premissas de cálculo para as principais receitas e origens;

b) previsão da receita corrente líquida para 2017.

III - anexo de metas fiscais para os exercícios de 2017 a 2019 que conterá:

a) memória e metodologia de cálculo da receita, da despesa, do resultado primário, do resultado nominal e do montante da dívida pública;

b) metas anuais;

c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

e) evolução do patrimônio líquido nos exercícios de 2013 a 2015;

f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;

h) estimativa e compensação da renúncia da receita; e

i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexo de riscos fiscais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os anexos referentes aos Resultados Nominal e Primário, que fazem parte da Memória e Metodologia de Cálculo da Receita, conforme a estimativa de receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual para 2017.



**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017**

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas nos Anexos dos Programas Temáticos e de Gestão.

Parágrafo único. Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária alterá-los.

**CAPÍTULO III  
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO  
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2017**

**Seção I  
Da Organização dos Orçamentos do Município**

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das finalidades do respectivo título.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VI - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VIII - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I - texto da Lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II da Constituição, que somente será encaminhado quando o Município atender ao disposto no referido artigo;

V - discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - demais anexos que a legislação vigente exigir.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;

II - justificativa da estimativa, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 8º Para efeito do disposto neste Capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de outubro de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

## **Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá na Lei de orçamento a, no mínimo, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - se destinará a atender a passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários;

II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário;

IV - em caso de não ocorrência dos riscos fiscais previstos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, conforme a necessidade, 1/12 (um, doze avos) por competência, do montante contingenciado, nas diversas ações de governo.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I - integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração do ordenador da despesa sobre a adequação Orçamentária e Financeira que embasa o processo;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II e o § único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, com redação alterada pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 11. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2017, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;



II - demonstrativo da despesa por Órgão de Governo, de que a programação atende a essas metas.

§ 2º O Poder Legislativo, Autarquias e Fundações deverão encaminhar ao Executivo, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sua programação de despesas, bem como o Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria - IPASSP-SM a previsão de repasse financeiro de inativos, para integrar o demonstrativo referido no parágrafo anterior.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, o cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição.

### **Seção III**

#### **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas nos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária própria e de transferências do Município arrecadada em 2016, nos termos do art. 29-A da Constituição da República atualizado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2010.

Parágrafo único. Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput*, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, ficando determinado que:

I - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 13. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2016 ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.

§ 1º Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

§ 2º Considera-se receita tributária e de transferências, desde que efetivamente arrecadadas:

I - os impostos;

II - as taxas;

III - as contribuições de melhoria;

IV - as contribuições de iluminação pública;

V - as contribuições dos servidores para o regime próprio de previdência social, desde que exista, na forma da Lei nº 9.717, de 1998, o regime próprio;

VI - a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

VII - a dívida ativa da contribuição dos servidores para o regime próprio de Previdência Social;

VIII - o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;



- IX - a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;  
X - a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;
- XI - o valor arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;  
XII - o valor arrecadado da Transferência da Lei Complementar nº 87, de 1996;  
XIII - o valor arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;  
XIV - o valor arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

Art. 14. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

- I - os valores correspondentes aos restos a pagar do Poder Legislativo;  
II - os valores necessários para obras e investimento do Poder Legislativo, que ultrapassem um exercício financeiro.

Art. 15. As arrecadações de Imposto de Renda Retido na Fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 16. A Câmara Municipal enviará até o dia 08 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

#### **Seção IV**

#### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 17. O Município desenvolverá um sistema de custos, de forma gradativa, conforme o cronograma de implantação dos procedimentos contábeis propiciando a evidenciação dos objetos de custos sob a ótica institucional, ou funcional e/ou programática, com atuação independente dos órgãos centrais de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças.

Art. 18. A avaliação dos resultados dos programas de governo, se fará de forma contínua, pelos Órgãos e Secretarias do Poder Executivo.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo, consistirá em análise da realização das metas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa, concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º Anualmente, o Poder Executivo, através das Secretarias e Órgãos, avaliará as metas estabelecidas no PPA, demonstrando o planejamento em comparação com a execução.

§ 3º As Secretarias e Órgãos encaminharão para a Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Município de Finanças, a avaliação dos Programas Temáticos após o encerramento do exercício, com a finalidade de serem publicados no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Maria, em atendimento a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada através do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

#### **Seção V**

#### **Da Disposição Sobre Novos Projetos**

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos após:



I - terem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento, com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º Cada órgão ou secretaria demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, incisos I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **Seção VI**

### **Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 20. O Município efetuará o repasse de recurso para o Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria - IPASSP-SM na forma especificada nas Leis Municipais nº 4.483, de 2001, nº 4.992, de 2007, e nº 5.090, de 2009.

Art. 21. O Município efetuará o repasse de recursos para as Autarquias e Fundações conforme cronograma de desembolso mensal para o exercício, encaminhado pelo mesmo em até 15 (quinze) dias da publicação da Lei Orçamentária para 2017.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

Art. 22. As arrecadações de Imposto de Renda Retido na Fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio das Autarquias e Fundações, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

Art. 23. As Autarquias e Fundações deverão enviar até o dia 08 de cada mês a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

## **Seção VII**

### **Da Transferência de Recursos para o Setor Privado**

#### **Subseção I**

#### **Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica,



institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 dos ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25. Fica autorizada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

II - cadastradas junto à Secretaria de Município de Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de educação comunitária, de esportes e lazer, cultura, de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos e que estejam registradas na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda:

I - da regular aplicação dos recursos, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congêneres.

## **Subseção II**

### **Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de assistência social, saúde e educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 27. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por Lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre empresa ou entidade estabelecida no Município, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o Município, seja econômico, cultural, turístico ou social;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 4.250, de 10 de agosto de 1999, e a Lei Municipal nº 4.648, de 06 de fevereiro de 2003;

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art.



27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o Parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a Lei Orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

### **Seção VIII Dos Créditos Adicionais**

Art. 28. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na Lei Orçamentária Anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º Os créditos adicionais com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos, no âmbito daquele Poder.

### **Seção IX Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

Art. 29. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento: o deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores em que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência: o deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL**



Art. 30. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município publicarão, até 31 de outubro de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - no Poder Legislativo, 70% (setenta por cento) das dotações atribuídas aos créditos orçamentários da Câmara, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

II - no Poder Executivo, caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2016, o orçamento de 2017 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no *caput*, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei Orçamentária, nas atividades de manutenção das respectivas Secretarias.

Art. 32. Os Projetos de Lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, poderão ser acompanhados de manifestações do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal, de que trata o art. 39 da Constituição da República, bem como deverão ser acompanhados de declaração do ordenador de despesas e simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição, ficam autorizadas, dependendo de ato específico:

I - no Poder Executivo:

- a) atualização de remuneração dos servidores;
- b) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;
- c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área técnico-administrativa;
- d) revisão geral anual de remuneração;
- e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores e professores municipais;
- f) investidas por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;
- g) alterações na estrutura administrativa dos Órgãos municipais;
- h) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;
- i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3.326, de 04 de junho de 1991, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

II - no Poder Legislativo:

- a) revisão geral anual da remuneração dos servidores;
- b) criação do plano de carreira dos servidores;
- c) alteração de estrutura das carreiras dos servidores;
- d) criação dos cargos e de funções gratificadas para atender a área técnico-



administrativa;

- e) reajuste de remuneração para servidores;
- f) realização de concurso público para provimento de cargos e funções

administrativas;

- g) alteração na estrutura administrativa da Câmara;
- h) investidura por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público,

ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão.

III - nas Autarquias e Fundações:

- a) atualização de remuneração dos servidores;
- b) criação dos cargos para atender a área técnico-administrativa;
- c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área

técnico-administrativa;

- d) revisão geral anual de remuneração;
- e) alteração de estrutura das carreiras dos servidores;
- f) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego

público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;

- g) realização de concurso público para provimento de cargos e funções

administrativas.

Parágrafo único. As autorizações referentes às alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “g” do inciso I, às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h” do inciso II e às alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f” do inciso III, deverão ser precedidas de análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e a verificação do enquadramento na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme anexo à esta Lei e à Lei Orçamentária.

Art. 34. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

§ 2º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito das Fundações e Autarquias, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á pelo Presidente das mesmas de comum acordo com o Prefeito Municipal, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. Na política de administração tributária do Município, ficam definidas as seguintes diretrizes para 2017, devendo legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município;
- II - revisão da Planta de Valores;
- III - recuperação da Dívida Ativa;
- IV - cadastramento.



Art. 36. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão adequadas à previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

## CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 37. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei:

I - serão atualizadas pela Lei Orçamentária anual;

II - em sua execução admite-se variação em seu cumprimento de até 10% (dez por cento) das metas fixadas.

Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir meta de resultado fiscal, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira:

I - no Poder Executivo:

- a) diárias e passagens;
- b) serviço extraordinário;
- c) convênios e contribuições;
- d) realização de obras;
- e) contratos de prestação de serviço.

II - no Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) realização de obras.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000, e art. 74, § 1º da Constituição da República.



Art. 39. O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer item de receita ou despesa, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cedência de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais;
- V - a possibilitar o cruzamento de informações com: INSS, Receita Federal do Brasil, Tabelionatos, Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Nascimentos e Óbitos com vistas à troca de informações de atividades e contribuintes;
- VI - a participação em programas de incentivo à emissão de notas fiscais e combate à sonegação;
- VII - na área social, com finalidades específicas de saúde, educação ou assistência social;
- VIII - a viabilizar programas de desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 41. Caso a Lei Orçamentária não seja publicada até 31 de dezembro de 2016, até que a publicação ocorra a programação constante na mesma poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas iniciativas de que trata esta Lei.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em Santa Maria, aos 20 dias do mês de julho de 2016.

**José Haidar Farret**  
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

**RELAÇÃO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<b>Código</b>	<b>Título</b>	<b>Órgãos Responsáveis</b>	<b>Valor para 2017</b>
0101	CIDADE SEGURA	GP - SMI - SMU	R\$ 14.000.000,00
0102	BAIRRO EM AÇÃO, CIDADE NO CORAÇÃO	SEAC	R\$ 35.000,00
0103	CIDADE ALEGRIA	SMEL - SMI	R\$ 5.800.000,00
0104	CIDADE DESENVOLVIDA	SMR - SMT - SMD - SMI - SMH	R\$ 15.800.000,00
0105	CIDADE MODELO	SMH - SMU - SMED - SMI - SMG	R\$ 11.068.000,00
0106	CIDADE DO SABER	SMED - SMT - SMI - SMC	R\$ 132.000.000,00
0107	CIDADE SAUDÁVEL	SMA - SMI - SMS	R\$ 104.480.000,00
0108	CIDADE SOLIDÁRIA	SMI - SMDS - GP	R\$ 7.800.000,00
<b>Valor Total Programas Temáticos</b>			<b>R\$ 290.983.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa para 2017	
Código	Título		
0101	CIDADE SEGURA	R\$ 14.000.000,00	
1.2. Indicadores Vinculados ao Programa		Referência	
Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice
Atendimentos de prevenção a áreas de risco	Percentual de atendimentos	2015	80%
Atendimento da Defesa Civil aos chamados	Percentual de atendimentos	2015	85%
Iluminação Pública	Nº de pontos	2012	23.000
BA - Boletim de Atendimento - Guarda Municipal	Nº de atendimentos	2012	892
1.3. Objetivos do Programa:			
Objetivo 1:			
Código	Descrição		
0001	Viabilizar ações de Prevenção e a limitação dos riscos e perdas da população civil em casos de sinistros ou calamidade pública e promover ações integradas de prevenção e enfrentamento da criminalidade e do vandalismo em espaços públicos.		
1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
02	GP - Gabinete do Prefeito		
1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo			
Melhorar os índices de atendimento de prevenção a áreas de risco e os chamados feitos à Defesa Civil.			
1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas			
Manter as ações que visam qualificar a equipe responsável pelo atendimento das demandas da Defesa Civil.			
Otimizar o uso dos equipamentos de segurança e veículos existentes na Defesa Civil, com a manutenção contínua dos mesmos, e adequação às necessidades que surgirem.			
Ampliar o número de equipamentos de segurança.			
Colaborar na realização da Conferência Municipal Anual de Proteção e Defesa Civil, visando a discussão de formas de reduzir riscos de desastres naturais, reunindo cidades resilientes de nossa região, possibilitando a troca de experiências.			
Ampliar e fortalecer o GGIM - Gabinete de Gestão Integrada Municipal.			
Desenvolver, modernizar, qualificar e melhor equipar o efetivo e as ações do GGIM, relacionadas a questões de segurança pública municipal.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>Objetivo 2:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0002	Proporcionar maior segurança à população como forma de acréscimo na qualidade de vida.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços.
<b>1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo</b>	
Aumentar os pontos de iluminação pública	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Utilizar recursos do Fundo de Contribuição para Iluminação Pública para aumentar anualmente os pontos.	
Construir refúgios para paradas de ônibus em concreto armado.	
Revitalização das pavimentações das praças da área central da cidade.	
Revitalização dos revestimentos asfálticos.	
Revitalização das calçadas em espaços públicos para garantir a segurança da comunidade.	
<b>Objetivo 3:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0003	Prevenir, combater e diminuir as ações de vandalismo em espaços públicos, em eventos de interesse público e colaborar com as instituições constitucionais de policiamento ostensivo na esfera estadual e federal.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.
<b>1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo</b>	
Diminuir as ocorrências.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Dar continuidade e ampliar o sistema de videomonitoramento.	
Dar continuidade aos programas de treinamento da Guarda Municipal.	
Adquirir equipamentos para o trabalho da Guarda Municipal.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa para 2017	
Código	Título		
0102	BAIRRO EM AÇÃO, CIDADE NO CORAÇÃO	R\$ 35.000,00	
1.2. Indicadores Vinculados ao Programa		Referência	
Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice
Reuniões nos bairros	Nº de Reuniões	2011/2012	9 Reuniões
1.3. Objetivos do Programa:			
Objetivo 1:			
Código	Descrição		
0004	Viabilizar reuniões com os moradores e lideranças comunitárias das vilas e bairros, no intuito de levar os serviços da Administração Municipal até as comunidades de Santa Maria, bem como conhecer suas reais necessidades. Proporcionar a formação/capacitação de profissionais para a atuação, objetivando as ações nos territórios.		
1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
18	SEAC - Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária e Cidadania		
1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo			
Promover reuniões mensais com as lideranças e moradores dos bairros de Santa Maria para discutir suas prioridades.			
1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas			
Proporcionar a estrutura necessária ao público que participar das reuniões.			
Divulgar as reuniões em todos meios de comunicação possíveis, inclusive no site da prefeitura.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**LDO 2017**  
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
 II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa para 2017	
Código	Título		
0103	CIDADE ALEGRIA	R\$ 5.800.000,00	
1.2. Indicadores Vinculados ao Programa		Referência	
Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice
Academias ao ar livre instaladas	Nº de Academias	2012	3
Eventos esportivos	Nº de Eventos	2012	30
Infraestrutura de esporte e lazer do Município	Unidade	2012	4
Pessoas que praticam atividades físicas no Centro Desportivo Municipal - CDM	Nº de pessoas	2012	12.000
Lazer e entretenimento	Nº de pessoas	2012	75.000
1.3. Objetivos do Programa:			
Objetivo 1:			
Código	Descrição		
0005	Dar continuidade e ampliar as ações e projetos que estão melhorando o atendimento à população no que tange ao esporte e lazer, e incluir ações culturais como constituintes das ações de lazer e empoderamento.		
1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
09	SMEL - Secretaria de Município de Esporte e Lazer.		
1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos			
Aumentar o número de academias esportivas ao ar livre.			
Aumentar o número de eventos esportivos e de lazer.			
Identificar e reconhecer os destaques esportivos nas várias modalidades.			
Aumentar a participação de atletas em competições.			
Aumentar a participação de atletas em competições a nível estadual.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Ampliar o número de locais apropriados à prática de atividades físicas no município.	
Incentivar a participação da comunidade nos eventos esportivos através do aumento da oferta de modalidades e ações voltadas à conscientização da importância da atividade física e de lazer na qualidade de vida.	
Implementar um acervo de identificação de atletas e entidades que tenham representatividade na modalidade que praticam.	
Ampliar o número de eventos esportivos, bem como de modalidades esportivas ofertadas, atendendo a todas as faixas etárias.	
Oportunizar a realização de eventos esportivos a nível estadual em nosso município.	
Dar manutenção permanente aos espaços para prática de esportes já existentes no município, bem como criação de novos.	
Manter e ampliar as atividades desenvolvidas no Complexo Esportivo do CDM.	
Implantar programas de orientação à caminhada e demais atividades realizadas em pista atlética.	
Implantar programas de esporte e atividades físicas que atendam à comunidade nos diferentes turnos.	
Ampliar o número de espaços ao ar livre abertos à comunidade, visando à prática esportiva e de lazer em tempo integral.	
Concluir o Centro de Eventos C D M.	
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
08	SMC - Secretaria de Município de Cultura.
<b>1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos</b>	
Difundir a toda a população o acesso aos bens culturais e artísticos.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Aumentar o número de apresentações teatrais nos bairros e distritos.	
Fomentar a realização de sessões cinematográficas nos bairros e distritos.	
Criar um circuito de exposições de artes plásticas nos bairros e distritos.	
Criar um circuito de shows de música (bandas de rock, hip-pop, etc.) nos bairros e distritos.	
Oferecer oficinas de poesia, teatro, audiovisual, dança urbana contemporânea, HQ, grafite, nos bairros e distritos.	
Criar um circuito de recitação poética nos bairros e distritos.	
Ampliar o número de locais apropriados às atividades cênico-audiovisuais no município.	
Incentivar o comparecimento da comunidade nos eventos artístico-culturais.	
Oportunizar a realização de eventos artístico-culturais estaduais.	
Implantar/construir pequenas estruturas voltadas a diferentes atividades artísticas (teatros de arenas/auditórios).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>Objetivo 2:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0006	Oportunizar opções de lazer e de entretenimento a uma faixa da população carente.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura, Obras e Serviços.
<b>1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo</b>	
Criação e modernização de espaços de lazer e entretenimento.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Revitalização do Parque Itaimbé.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa para 2017	
Código	Título		
0104	CIDADE DESENVOLVIDA	R\$ 15.800.000,00	
1.2. Indicadores Vinculados ao Programa		Referência	
Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice
Cooperativas e Associações Rurais Apoiadas	Nº de Entidades	2012	5
Famílias atendidas no meio rural	Nº de Famílias	2012	450
Construção de Açudes	Nº de Açudes	2012	550
Construção de Poços Artesianos	Nº de Poços	2012	3
Ampliação do Fluxo Turístico	Nº de Turistas	2012	200.000
Geração de Trabalho na área turística	Nº de Empregos do Setor	2012	6.044
Incentivos a empresas	Nº de Empresas	2012	17
Atração de empresas	Nº de Empresas	2009 a 2012	50
Novos empregos formais	Nº de Empregos	2012	2.598
Formalização de empreendedores	Nº de Formalizações	2012	993
Tempo de deslocamento em horário de pico	Velocidade	2012	16km/h
1.3. Objetivos do Programa:			
Objetivo 1:			
Código	Descrição		
0007	<p>Santa Maria possui uma área agrícola de 144.054 hectares, com uma população rural em torno de 12 mil habitantes, distribuídos em 09 distritos. A produção agropecuária representa 2,5% do PIB Municipal, sendo que 85% dos produtos agrícolas aqui consumidos vêm de outras regiões. Diante desta realidade, a Prefeitura Municipal no intuito de fomentar o crescimento e a consolidação da atividade primária da economia como fator de melhoria da qualidade de vida das famílias residentes na zona rural de Santa Maria, desenvolve programas de governo instituídos para apoiar e estimular o aumento da produção agrícola do município. A manutenção e ampliação destas políticas de governo são as ações a serem alavancadas nos próximos quatro anos.</p>		
1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
10	SMR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural.		
1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos			
Aumentar a produção agrícola do município.			
Implementar a assistência técnica e orientação à famílias de produtores rurais do município.			
Fortalecer as cooperativas locais.			
Disponibilizar, aos agricultores familiares, unidades de reservatórios de água para irrigação, criação de peixes e bebedouros para animais.			
Possibilitar o abastecimento de água potável para a população rural com a construção de poços artesianos.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Distribuir gratuitamente aos agricultores familiares que participam do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural: pintos, alevinos, mudas, calcário, sêmen bovino, implementos e insumos agrícolas.	
Implantar a equivalência do serviço de Inspeção Municipal ao serviço de Inspeção Federal.	
Disponibilizar, aos agricultores familiares, locais destinados a comercialização, recebimento e armazenamento da produção agrícola municipal.	
Nomeação de Técnicos Agrícolas para dar assistência técnica aos produtores rurais que participam do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural.	
Construção de reservatórios de água para irrigação, produção de peixes e bebedouros para animais.	
Construção de uma Unidade de Apoio ao Recebimento e Estocagem dos produtos provenientes da Agricultura Familiar.	
Implantação do SUASA/SISB/POA.(Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária /Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal)	
Aquisição de maquinário permanente destinado aos Distritos.	
Construção de poços artesianos na zona rural do Município.	
<b>Objetivo 2:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0008	Consolidar a Política de desenvolvimento do Turismo e os projetos em implantação no Município.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
11	SMT - Secretaria de Município de Turismo.
<b>1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos</b>	
Qualificação do sistema de recepção e atendimento existente.	
Ampliação do sistema de recepção e atendimento.	
Implantação e consolidação dos projetos estratégicos em andamento.	
Ampliação e diversificação da Infraestrutura Turística.	
Qualificação da Infraestrutura Turística existente.	
Monitoramento do Setor Turístico em Santa Maria e Região em 100% dos itens considerados identificáveis.	
Ampliação da produção, captação e participação em eventos promocionais.	
Ampliação da produção e distribuição de material promocional, em mídias diversas, ao mercado consumidor de informações, produtos e serviços.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Animação e Promoção do Trem Turístico.	
Contribuir com a realização das Festas Juninas e do Natal do Coração.	
Desenvolver o Projeto Educação, Animação e Lazer através do Ônibus Turístico.	
Manutenção dos Centros de Atendimento aos Turistas - CAT's.	
Requalificação do Parque Itaimbé.	
Revitalização do Complexo do Patrimônio Ferroviário.	
Pesquisas de demanda.	
Acompanhamento de fluxos.	
Captação de segmentos adequados à oferta local.	
Captação de investimentos em negócios turísticos locais.	
Apoio técnico aos agentes de base local.	
Criação e renovação de produtos e eventos turísticos.	
Consolidar eventos de base local: Festas Distritais e de fomento à produção associada ao Turismo.	
Implantação do CADASTUR.	
Fomento às Empresas.	
Apoiar eventos de interesse turístico.	
Investir na Sinalização Turística Rural.	
Criação do Plano Municipal de Marketing Turístico.	
Implantação do Sistema Turístico de Santa Maria.	
<b>Objetivo 3:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0009	Consolidar a política de fomento ao crescimento econômico.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
12	SMD - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos
<b>1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos</b>	
Aumentar o número de empresas instaladas no município.	
Aumentar o número de empregos formais.	
Manter o número de empresas contempladas com incentivos.	
Manter o número de empreendedores formalizados no município.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Desmembramento e licenciamento da segunda fase do Distrito Industrial de Santa Maria (DISM).	
Qualificar o processo de concessão de áreas no DISM.	
Promover apoio ao Tecnoparque.	
Adequação da legislação referente a concessão de incentivos Municipais.	
Implementar plenamente a Lei Geral da Micro e Pequenas Empresas.	
Finalização da urbanização da primeira etapa do DISM.	
Buscar novas empresas para o DISM.	
<b>Objetivo 4:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0010	Estimular o desenvolvimento da cidade na proporção do seu tamanho e da sua importância para a Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços.
<b>1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo</b>	
Possibilitar o deslocamento em horários de pico, nas principais vias, com velocidade de 40km/h.	
Melhorar as condições de trafegabilidade nas vias públicas urbanas e rurais.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Pavimentar ruas com asfalto.	
Abertura de novas ruas com revestimento primário.	
Construção de pontes em concreto armado na área urbana e rural.	
Realizar estudos e projetos para ligações alternativas entre os bairros de longa distância e elaborar um plano de intervenção levando em consideração as atuais condições das pontes do Município..	
Conservação, manutenção e ampliação das estradas rurais.	
<b>Objetivo 5:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0026	Desenvolver a infraestrutura de regiões menos favorecidas economicamente com obras de urbanização e integração à cidade.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
15	SMH - Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária
<b>1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos</b>	
Elaborar e executar obras e projetos de infraestrutura nos bairros inseridos nos programas de acesso à moradia do município em parceria com o Governo Federal.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

**1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas**

Pavimentar ruas e avenidas.

Ampliar redes de drenagem pluvial.

Ampliar redes de energia elétrica e iluminação pública.

Ampliar redes de água e esgoto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa para 2017	
Código	Título		
0105	CIDADE MODELO	R\$ 11.068.000,00	
1.2. Indicadores Vinculados ao Programa		Referência	
Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice
Padronização Semafórica	Nº de Cruzamentos	2012	01
Semaforização Veicular	Nº de Cruzamentos	2012	04
Semaforização de pedestres	Nº de Cruzamentos	2012	02
Sinalização viária	Nº de Quilometros	2012	20
Projeto viário	Nº de Projetos	2012	15
Abrigo de ônibus	Nº de Abrigos	2012	30
Acidentes com danos materiais	Nº de Acidentes	2012	786
Apoio em eventos	Nº de Eventos	2012	394
Autuações	Nº de Autuações	2012	8.313
Denúncias	Nº de Denúncias	2012	4.327
Defesas prévias julgadas	Nº de Defesas	2012	794
Ações para educação no trânsito	Nº de Ações	2012	52
Inscritos em programas habitacionais aguardando sorteio	Nº de Famílias	Até 31/03/2015	5.029
Regularização fundiária	Nº de Vilas	2014	12
Títulos de propriedades - Concessão de Direito Real de Uso	Nº de Títulos	2014	231
Participantes no programa de Educação Fiscal	Nº de Participantes	2012	18.391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>	
<b>Objetivo 1:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0011	Oferecer à população santamariense e aos visitantes um trânsito seguro e ágil, bem como desenvolver a educação para o trânsito.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
14	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.
<b>1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos</b>	
Aumentar o número de cruzamentos semaforizados padronizados.	
Aumentar a semaforização veicular.	
Implantar a semaforização para pedestres.	
Aumentar vias sinalizadas.	
Instalar novos abrigos de ônibus.	
Aumentar as ações para a educação no trânsito.	
Diminuir o número de acidentes com danos materiais.	
Aumentar o apoio em eventos.	
Aumentar o atendimento das denúncias.	
Aumentar o número de defesas prévias julgadas.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Adquirir controladores de tráfego integrados ao sistema existente para receber a rede de sincronização.	
Adquirir equipamentos e materiais de sinalização semafórica para veículos e pedestres.	
Realizar cursos de capacitação profissional.	
Adquirir equipamentos de proteção individual e qualificar o ferramental do setor de sinalização viária.	
Adquirir materiais para sinalização horizontal e vertical.	
Instalação de abrigos de ônibus.	
Realizar cursos e palestras sobre trânsito nas escolas municipais.	
Realizar blitz educativa no trânsito com educandos e demais instituições.	
Aquisição de uma central de rádio digital com maior alcance e rádios comunicadores.	
Adquirir materiais para fiscalização.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>Objetivo 2:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0012	Visa a promoção das condições de acesso à moradia digna, urbanizada e integrada à cidade.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
15	SMH - Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária
<b>1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos</b>	
Diminuir o déficit habitacional, com a entrega de unidades habitacionais.	
Concluir a regularização das vilas em processo de Regularização Fundiária.	
Ofertar Concessões de Direito Real de Uso.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Diminuir o déficit habitacional em parceria com o governo Federal, através de programas como "Minha Casa, Minha Vida" e outros programas relacionados à habitação.	
Entregar a Concessão de Direito Real de Uso às famílias e iniciar novos processos de Regularização Fundiária.	
Continuar o trabalho social nos empreendimentos já entregues, através de uma Assistência Social responsável.	
Criar lotes urbanizados destinados às pessoas de baixa renda.	
<b>Objetivo 3:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0013	Conscientizar a sociedade, através da escola, da função socioeconômica do tributo, despertando no cidadão a necessidade de acompanhar a aplicação dos recursos postos à disposição da Administração Pública, tendo em vista o benefício de toda a população.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
07	SMED - Secretaria de Município da Educação.
<b>1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo</b>	
Aumentar o número de escolas, professores, alunos e participantes da sociedade no Programa de Educação Fiscal.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Realizar anualmente o Festival Cid Legal Canta e Dança (Paródia, dança e poesia).	
Realizar uma exposição anual do: "Na Linha da Cidadania" (Charge, cartum e HQ).	
Realizar anualmente a "Mostra de Educação Fiscal em Cena" (Teatro).	
Formação continuada com a realização de palestras, curso de disseminadores, oficinas e seminários.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>Objetivo 4:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0014	Resgatar passivos, atender à legislação vigente e alavancar a modernidade.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços.
<b>1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo</b>	
Elaborar e implantar o plano de iluminação pública.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Efetuar o cadastro físico do Parque de Iluminação Pública. (pontos de iluminação na cidade)	
<b>Objetivo 5:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0015	Qualidade de prestação de serviços públicos, mediante o aperfeiçoamento do atendimento unificado ao cidadão, a valorização dos recursos humanos, a progressão da base tecnológica, a criação de novos métodos e ferramentas de gestão e maior articulação intragovernamental.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
04	SMG - Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa.
<b>1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos</b>	
Consolidar a Ouvidoria Municipal.	
Modernização da administração.	
Qualificação da gestão de pessoas.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Manter e propor melhoria aos processos de informatização da Administração Pública Municipal: Rede Municipal de Comunicação Digital.	
Modernizar a Central de Atendimento ao Contribuinte.	
Implantar o Gerenciamento Eletrônico de Documentos.	
Ampliar área de guarda do acervo municipal. Formular e implementar a política municipal de arquivos, por meio de gestão, do recolhimento, da preservação e da difusão do patrimônio documental, garantindo o pleno acesso à informação, bem como orientar o desenvolvimento, a implementação e o aperfeiçoamento contínuo da Gerência de Protocolo e Arquivo, em conformidade com a política municipal de arquivos.	
Desenvolver e implementar os módulos de treinamento, concurso, progressão, acompanhamento funcional, estágio probatório, movimentação de pessoal, previdenciário e do módulo de saúde e segurança do trabalho, visando a utilização integral do sistema e qualificação da gestão de pessoas.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa para 2017	
Código	Título		
0106	CIDADE DO SABER	R\$ 132.000.000,00	
1.2. Indicadores Vinculados ao Programa		Referência	
Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice
Merenda Escolar	Nº de alunos	2015	20.215
Transporte Escolar	Km rodados	2015	582.000,00
Autonomia Escolar	Nº de alunos	2015	16.915
Nota do IDEB anos iniciais	Nota	2013	5,3
Nota do IDEB anos finais	Nota	2013	4,3
Treinamento e capacitação	Nº de servidores	2014	40
Programas/projetos/eventos culturais	Nº de ações no ano	2012	12
Parcerias	Nº de parceiros no ano	2012	10
Equipamentos Culturais	Nº de equipamentos	2012	10
1.3. Objetivos do Programa:			
Objetivo 1:			
Código	Descrição		
0016	Consolidar a educação pública de Santa Maria por meio de excelência e qualidade, onde os resultados de aprendizagem sejam alcançados por todos, através do acesso equitativo, especialmente em alfabetização linguística, matemática e na capacitação essencial para a vida.		
1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
07	SMED - Secretaria de Município de Educação.		
1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos			
Manter nutridos os alunos cadastrados no censo escolar, bem como os alunos que ingressarão na Rede Municipal com as condições necessárias para uma boa aprendizagem.			
Garantir transporte escolar para 1.852 estudantes e para os futuros alunos da Rede Municipal.			
Garantir que as escolas tenham condições financeiras para custear suas necessidades básicas, beneficiando os alunos da Rede Municipal de Ensino.			
Elevar o índice do IDEB dos anos iniciais de 5,3 para 5,7 .			
Elevar o índice do IDEB dos anos finais de 4,3 para 5,3.			
Manter os alunos mais tempo nas escolas, estimulando o interesse dos mesmos nas atividades por elas apresentadas, aumentando o índice de qualificação dos alunos.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Repassar verbas Federais e/ou Estaduais para os Conselhos Escolares para aquisição da merenda escolar.	
Incentivar a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.	
Elaborar um cardápio nutricional adequado, conforme a faixa etária do aluno.	
Fazer a avaliação nutricional como forma de prevenir a obesidade e suas patologias.	
Dar condições adequadas para o transporte dos gêneros alimentícios.	
Proporcionar transporte escolar para estudantes da zona rural do Ensino Fundamental.	
Proporcionar o transporte escolar para estudantes com necessidades educacionais especiais na zona urbana e rural.	
Adquirir passagem escolar do transporte coletivo (ATU) para alunos que residem distantes das Escolas Municipais.	
Adquirir passagem escolar para alunos que residem na localidade de Passo do Verde e estudam em Escolas da Rede Municipal.	
Manter as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental com os materiais, espaços adequados, serviços e equipamentos necessários para prestar um atendimento de qualidade aos alunos.	
Aquisição de material de custeio para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.	
Aquisição de material permanente para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.	
Garantir a continuidade das ações desenvolvidas nos anos iniciais e implementar as metas propostas no plano pedagógico da Secretaria de Educação, visando à melhoria dos indicadores de qualidade da Rede Municipal de ensino. Incorporar psicopedagogos na rede pública municipal de ensino para trabalho nas escolas.	
Garantir a continuidade das ações desenvolvidas nos anos finais e implementar as metas propostas no plano pedagógico interno da Secretaria de Educação, visando a melhoria dos indicadores de qualidade na Rede Municipal de ensino.	
Manter e ampliar a estrutura física das escolas, bem como a construção de bibliotecas.	
Manter e aperfeiçoar o ensino profissionalizante.	
Assegurar o atendimento dos alunos com necessidades especiais.	
Ampliar a oferta de atendimento da Educação Infantil com a construção de creches através do Programa Pró-Infância.	
Valorização profissional para o Magistério Municipal.	
Realizar cursos de aperfeiçoamento e capacitação para o Magistério Municipal.	
Manter os alunos no turno inverso ao ensino regular na escola.	
<b>Objetivo 2:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0017	Implantar a Educação Turística e ações de sensibilização da Sociedade.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
11	SMT - Secretaria de Município de Turismo.
<b>1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos</b>	
Educação formal em 2% da Rede de Educação Básica atendida pelo Município.	
Educação Profissional em 5% dos empregados do setor turístico.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Curso para Taxistas.	
Oficina para Frentistas.	
Preparação para Gestores Públicos.	
Curso de Condutores de Turismo de Aventura.	
Capacitação para o Turismo Rural.	
Oficina de Receptivo.	
Turismo e Hospitalidade: capacitação para o setor de hospedagens e alimentação.	
Intercâmbio técnico intermunicipal: trocas de experiências e boas práticas em projetos/programas de segmentos para o fortalecimento do turismo.	
<b>Objetivo 3:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0018	Aprimorar a logística interna da Secretaria de Infraestrutura e da Prefeitura Municipal
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços.
<b>1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo</b>	
Promoção de treinamento e capacitação.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Promover anualmente cursos para operadores de máquinas rodoviárias.	
<b>Objetivo 4:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0019	Consolidar o título de "Cidade Cultura", através da manutenção e ampliação dos equipamentos culturais, de atuais e novos projetos/eventos culturais, bem como o aperfeiçoamento de todos eles.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
08	SMC - Secretaria de Município de Cultura.
<b>1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos</b>	
Consolidar a realização dos programas, projetos e eventos culturais.	
Manter parcerias para a viabilização e aperfeiçoamento dos projetos culturais.	
Restauração e/ou revitalização dos equipamentos culturais.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Ampliar e aperfeiçoar a realização de programas, projetos e eventos culturais, buscando sua excelência.	
Manter a Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria e Criar o Fundo Municipal de Cultura, incentivando projetos e palestras.	
Dar continuidade as parcerias já existentes.	
Desenvolver projetos e realizar obras culturais.	
Manter os equipamentos culturais em plenas condições para o atendimento da comunidade.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa para 2017	
Código	Título		
0107	CIDADE SAUDÁVEL	R\$ 104.480.000,00	
1.2. Indicadores Vinculados ao Programa		Referência	
Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice
Resíduos domésticos coletados	Tonelada	2012	64.000
Resíduos recicláveis coletados	Metro cúbico	2012	7.500
Implantação de parques	Nº de parques	2012	1
Plantio de árvores	Nº de árvores	2012	3.000
Instalação de lixeiras	Nº de lixeiras	2012	80
Qualidade de vida	Nº de pessoas	2012	50.000
População atendida pela Estratégia Saúde da Família (ESF)	Percentual	abr/13	21,45%
População atendida por Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	Percentual	abr/13	33,04%
Atendimento Primeira Infância Melhor	Nº de famílias	abr/13	340
1.3. Objetivos do Programa:			
Objetivo 1:			
Código	Descrição		
0020	Promover um ambiente saudável aos cidadãos de Santa Maria, com foco especial nas medidas preventivas contra a degradação ambiental, seja na destinação correta de resíduos, no saneamento básico, na arborização, no controle animal, na educação ambiental e nas demais medidas de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir uma vida saudável à população local.		
1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
17	SMA - Secretaria de Município de Meio Ambiente.		
1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos			
Diminuir a destinação final dos resíduos no aterro sanitário.			
Aumentar a coleta seletiva.			
Implementar o plantio de árvores.			
Realizar a microchipagem e a esterilização de animais.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Gerenciar as ações relacionadas aos resíduos sólidos de maneira que proporcione a redução da destinação final no aterro sanitário, com o aumento da coleta seletiva e a consequente reciclagem de maior quantidade de resíduos.	
Manter e qualificar a coleta, transporte e destinação final de resíduos domésticos.	
Promover a proteção ambiental através da implantação de áreas de preservação ambiental, com a implantação e manutenção de parques e outras áreas verdes.	
Manter as áreas de preservação ambiental e convivência, como parques, praças, jardins, áreas verdes e demais logradouros públicos.	
Manter e gerenciar as ações relacionadas ao controle e bem estar animal, visando cumprir a legislação vigente, principalmente as Leis 5552/2011 da microchipagem e 5657/2012 da Central de Controle e Bem Estar Animal.	
Conclusão e execução do Plano Diretor de Saneamento Ambiental, com a criação e implementação do Plano Diretor de Água, Plano Diretor de Esgoto, Plano Diretor de Drenagem e o Plano Diretor de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.	
Recuperação de áreas degradadas dos antigos lixões.	
Manter as ações de Educação Ambiental, expandindo as suas atividades, principalmente nas escolas.	
Implementar campanhas no sentido de aumentar o interesse da população na coleta seletiva e na preservação ambiental.	
Continuar fiscalizando a Lei 070/2009, que obriga as residências a destinar corretamente o esgoto cloacal, evitando dejetos nos cursos d'água da cidade.	
Garantir ações que permitam a arborização urbana do município através da proteção e recuperação das já existentes e plantio de novas mudas, bem como o manejo florestal adequado.	
Manter o viveiro municipal, visando a produção, cuidado e manutenção de árvores e plantas ornamentais.	
Incentivar a adoção de áreas verdes por parte de empresas e cidadãos.	
Instalação de novas lixeiras na cidade.	
<b>Objetivo 2:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0021	Promover qualidade de vida com preservação e proteção ambiental.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo</b>	
Promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Pavimentação com pedra irregular nas vias de pavimentação primária.	
Pavimentação com paralelepípedo de ruas com pavimentação primária.	
Instalação de redes coletoras de esgoto pluvial.	
<b>Objetivo 3:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0022	Qualificar a rede de atenção em saúde no Município de Santa Maria - RS, de modo a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à saúde. Com isto, avançamos para uma atenção acolhedora, resolutiva, com gestão participativa e coordenadora do cuidado dos usuários nas demais redes de atenção, reconhecendo um leque de modelagem de equipes para as diferentes populações e realidades.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
06	SMS - Secretaria de Município da Saúde.
<b>1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos</b>	
Aumentar a cobertura de Estratégia de Saúde da Família, com saúde bucal.	
Aumentar a cobertura de Agente Comunitário de Saúde, conforme remapeamento das áreas, sempre atualizado.	
Duplicar as equipes do PIM nas regiões administrativas que apresentam maior vulnerabilidade social.	
Estruturar áreas físicas das Farmácias Distritais conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, nas 08 regiões administrativas.	
Aumentar o número de notificações compulsórias.	
Implantar o matriciamento em saúde mental na atenção básica nas Unidades de Saúde.	
Trabalhar com 100% dos indicadores de saúde preconizados pelas três esferas de Governo.	
Implantar o sistema e-SUS em 100% das Unidades de Saúde de Santa Maria.	
Implantar o Serviço de Atenção Domiciliar, com Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP).	
Implantar Equipes Multidisciplinares de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).	
Estruturar as unidades básicas e serviços móveis de saúde em Santa Maria.	
Ampliar as ações de medicamentos nas unidades básicas de saúde da família – ESF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

IIa) PROGRAMAS TEMÁTICOS

**1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas**

Prover recursos humanos capacitados para a composição das equipes.

Reformar, ampliar e construir Unidades de Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Manter a adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) e ao Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e Programa Mais Médicos.

Reestruturar e ampliar a equipe da Vigilância Municipal de Saúde, embasando a Rede no planejamento dos processos de trabalho, com monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde.

Diagnosticar, notificar agravos e promover a vigilância dos ambientes de trabalho, nas atividades realizadas nas unidades de saúde.

Fortalecer, expandir e qualificar a alimentação dos dados dos Sistemas de Informações em Saúde, subsidiando a gestão.

Aprimorar a Informatização na Rede de modo a impactar efetivamente em todo o processo de Regulação e Faturamento de procedimentos integrado ao sistema de informação.

Garantir a humanização do cuidado nos serviços, assegurando os fluxos na universalidade, equidade e integralidade da melhoria de acesso da população.

Capacitar recursos humanos da rede de atenção básica para atuar na lógica do planejamento dos processos de trabalho, possibilitando a organização do acesso da complexidade na busca da integralidade e resolutividade loco regional.

Viabilizar o desenvolvimento das ações do Plano Municipal de Saúde.

Qualificar e ampliar o serviço de regulação da atenção à saúde através da implantação de complexos reguladores destinando recursos financeiros, instrumentos de operacionalização e um programa de capacitação permanente de recursos humanos para fins de organização e que permitirá a criação de fluxos da assistência na atenção básica, na média e alta complexidade.

Implantar o serviço de avaliação, monitoramento e auditoria.

Reestruturar a Rede de Saúde Mental mediante: criação do CAPS III; criação CAPS II - referência para violência e suicídio; transformação do Ambulatório de Saúde Mental em CAPS II - transtornos leves e moderados; implantação do serviço de Residencial Terapêutico; criação de 4 núcleos de Saúde Mental na Rede Básica, por região Administrativa.

Adquirir veículo para Rede Municipal de Saúde.

Aumentar os estoques de medicamentos nas unidades básicas de saúde da família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**LDO 2017**

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

II.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa para 2017	
Código	Título		
0108	CIDADE SOLIDÁRIA	R\$ 7.800.000,00	
1.2. Indicadores Vinculados ao Programa		Referência	
Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice
Convivência e solidariedade	Nº de pessoas	2015	20.000
Proteção Social Básica - PAIF/CRAS	Nº de famílias	2015	15.000
Proteção Social Básica - ACESSUAS/TRABALHO	Nº de pessoas	2015	30.000
Proteção Social Básica - PRONATEC/BSM	Nº de pessoas	2015	2.500
Proteção Social Básica - CAD Único	Nº de famílias	2015	24.731
Proteção Social Básica - Bolsa Família	Nº de famílias	2015	8.720
Proteção Social Básica - BPC na Escola	Nº de pessoas	2015	468
Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS	Nº de famílias	2015	1.920
Proteção Social Especial de Média Complexidade - Plantão Social	Nº de pessoas	2015	12.000
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Situação de Calamidade Pública e de Emergência	Nº de famílias	2015	800
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Nº de pessoas	2015	5.208
Segurança Alimentar	Nº de pessoas	2015	300.000
Conferências	Nº de envolvidos	2015	150
Seminários e atividades culturais	Nº de envolvidos	2015	800

<b>1.3. Objetivos do Programa:</b>	
<b>Objetivo 1:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0023	Proporcionar à população em geral um ambiente mais adequado ao convívio, integração e expressão de solidariedade, nas situações mais diversas.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
13	SMI - Secretaria de Município de Infraestrutura , Obras e Serviços.
<b>1.3.2. Meta Vinculada ao Objetivo</b>	
Promover melhores condições de convivência e solidariedade.	
<b>1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas</b>	
Consolidar o processo de Concessão do Cemitério Público Municipal.	
Substituir a Iluminação Pública e Câmeras na região central da cidade.	
<b>Objetivo 2:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0024	Promover a assistência social ampla aos grupos que dela necessitem, com ênfase nas ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à juventude, à mulher, ao idoso e às pessoas com deficiência, além disso aos usuários de substâncias psicoativas (álcool/drogas), colaborando com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais, assegurando a convivência familiar e comunitária, através da Proteção Social Básica; Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e a Segurança Alimentar.
<b>1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
16	SMDS - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social.
<b>1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos</b>	
Manter e ampliar os serviços de proteção social básica.	
Manter e ampliar os serviços de proteção social especial.	
Manter e ampliar as ações de Segurança Alimentar.	
Implementar o Plano Nacional dos Direitos das pessoas com deficiência. Viver sem limites.	
Consolidar a participação popular, através dos Conselhos Municipais.	
implementar o Plano de Ação do PETI	
Manter o Fundo Municipal do Idoso.	

**1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas**

Ampliar o Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, através da busca ativa, fortalecendo o trabalho da rede de atendimento intersetorial.

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.

Fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Ampliar o atendimento nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), fortalecendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Manter o atendimento nos Centros de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

Reordenamento do PETI.

Ampliar o atendimento às famílias do Cadastro Único (CAD ÚNICO).

Aumentar o número de atendimentos no restaurante popular e nas cozinhas comunitárias.

Ampliar a aquisição de alimentos.

Manter e ampliar os convênios do Município com as entidades regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Manter, fortalecer e ampliar as ações dos Conselhos Municipais.

Manter e ampliar os convênios do Município com as entidades regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

**Objetivo 3:**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
0025	Promover a continuidade das políticas públicas para as mulheres, igualdade de gêneros e raças .

**1.3.1. Órgão responsável pelo objetivo:**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
02	GP - Gabinete do Prefeito

**1.3.2. Metas Vinculadas aos Objetivos**

Manter ações de atendimento às mulheres, em suas diversas necessidades.

Continuar promovendo ações educativas de combate a discriminação de gênero ou raça.

**1.3.2.1. Iniciativas vinculadas às Metas**

Ampliar e fortalecer a coordenadoria da mulher.

Ampliar o número de atendimentos às mulheres da cidade de Santa Maria, em todas as esferas.

Promover a Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

Dar continuidade aos programas de treinamento.

Realizar oficinas com grupos de mulheres nas comunidades.

Promover a formação das mulheres (jovens e adultas) para o trabalho, visando a reduzir a desigualdade de gênero nas comunidades.

Promover ações de prevenção a todas as formas de violência contra as mulheres nos espaços públicos e privados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**LDO 2017**  
 ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO  
 IIb) PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

<b>1. Descrição do Programa</b>		<b>1.1. Valor</b>
<b>Código</b>	<b>Título</b>	
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	30.000.000,00
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	20.950.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA - IPASSP	8.180.000,00
0003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	95.630.000,00
0004	ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPASSP	13.060.000,00
0005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	2.400.000,00
0006	ENCARGOS GERAIS	38.000.000,00
0007	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	6.070.000,00
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.970.000,00
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	9.750.000,00
0010	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	14.500.000,00
0011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	2.600.000,00
0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.130.000,00
0013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	1.970.000,00
0014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.880.000,00
0015	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3.270.000,00
0016	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	800.000,00
0017	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	817.000,00
0018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.700.000,00
0019	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	2.700.000,00
0020	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	1.300.000,00
0021	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.600.000,00
0022	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.900.000,00
0023	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA	1.250.000,00
0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	3.600.000,00
0026	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	8.560.000,00
0027	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	380.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.050.000,00
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO</b>		<b>329.017.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO 2017

	TÍTULO CONTA	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>1.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>479.663.839,53</b>	<b>517.197.286,10</b>	<b>534.057.420,61</b>	<b>550.709.178,94</b>	<b>590.800.464,00</b>	<b>638.457.096,00</b>	<b>684.709.352,80</b>
<b>1.1.0.0.00.00.00.0</b>	<b>Receita Tributária</b>	<b>111.594.794,41</b>	<b>128.854.554,91</b>	<b>137.203.095,87</b>	<b>149.941.605,48</b>	<b>163.819.386,50</b>	<b>179.039.978,91</b>	<b>195.794.821,04</b>
<b>1.1.1.0.00.00.00.00</b>	<b>Impostos</b>	<b>99.689.842,38</b>	<b>115.865.233,32</b>	<b>122.657.864,48</b>	<b>134.623.600,00</b>	<b>147.319.500,00</b>	<b>161.248.500,00</b>	<b>176.533.000,00</b>
1.1.1.1.2.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	54.973.403,88	62.872.057,46	68.606.669,43	75.130.200,00	81.139.000,00	87.629.500,00	94.639.200,00
1.1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.086.564,30	26.391.547,91	28.506.955,12	32.761.400,00	35.382.000,00	38.212.500,00	41.269.600,00
1.1.1.1.2.04.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	16.732.605,69	19.423.079,57	22.518.348,58	23.447.600,00	25.322.000,00	27.347.000,00	29.534.000,00
1.1.1.1.2.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	16.727.049,84	19.376.530,26	22.448.070,08	23.447.600,00	25.322.000,00	27.347.000,00	29.534.000,00
1.1.1.1.2.04.31.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho- Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	12.574.309,28	13.880.754,72	15.310.891,91	16.380.000,00	17.690.000,00	19.105.000,00	20.633.000,00
1.1.1.1.2.04.31.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	608.880,46	665.141,19	706.523,17	756.000,00	816.000,00	881.000,00	951.000,00
1.1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Inativos Pagos pelo RPPS	2.919.783,31	4.168.487,32	5.647.413,60	6.043.000,00	6.526.000,00	7.048.000,00	7.612.000,00
1.1.1.1.2.04.31.05.00	IRRF sobre Rendimentos - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS	138.344,61	179.255,52	251.035,41	268.600,00	290.000,00	313.000,00	338.000,00
1.1.1.1.2.04.31.06.00	IRRF sobre Rendimentos - Prestação de Serviços de Terceiros - Poder Executivo/Indiretas	482.897,18	479.801,36	527.360,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.2.04.31.07.00	IRRF sobre Rendimentos - Prestação de Serviços de Terceiros - Poder Legislativo	2.835,00	3.090,15	4.845,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.2.04.34.00.00	Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	5.555,85	46.549,31	70.278,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.2.04.34.03.00	Retido nas Fontes - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.555,85	46.549,31	70.278,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.2.08.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis	14.154.233,89	17.057.429,98	17.581.365,73	18.921.200,00	20.435.000,00	22.070.000,00	23.835.600,00
1.1.1.1.3.00.00.00.00	Imposto Sobre Produção e Circulação	44.716.438,50	52.993.175,86	54.051.195,05	59.493.400,00	66.180.500,00	73.619.000,00	81.893.800,00
1.1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	44.716.438,50	52.993.175,86	54.051.195,05	59.493.400,00	66.180.500,00	73.619.000,00	81.893.800,00
<b>1.1.2.0.00.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>	<b>11.904.952,03</b>	<b>12.989.321,59</b>	<b>14.545.231,39</b>	<b>15.318.005,48</b>	<b>16.499.886,50</b>	<b>17.791.478,91</b>	<b>19.261.821,04</b>
1.1.2.1.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.033.975,77	5.090.005,92	5.371.437,97	5.746.750,00	6.206.200,00	6.702.200,00	7.238.100,00
1.1.2.1.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	562.240,41	606.457,48	517.413,99	553.350,00	597.600,00	645.300,00	696.800,00
1.1.2.2.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.870.976,26	7.899.315,67	9.173.793,42	9.571.255,48	10.293.686,50	11.089.278,91	12.023.721,04
1.1.2.2.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	135.514,13	108.649,81	332.661,35	104.400,00	112.600,00	121.500,00	131.200,00
<b>1.2.0.0.00.00.00.00</b>	<b>Receita de Contribuições</b>	<b>29.134.172,90</b>	<b>30.726.359,46</b>	<b>35.699.720,05</b>	<b>37.408.000,00</b>	<b>40.398.600,00</b>	<b>43.616.800,00</b>	<b>47.112.000,00</b>
<b>1.2.1.0.00.00.00.00</b>	<b>Contribuições Sociais</b>	<b>24.024.565,29</b>	<b>25.340.654,33</b>	<b>29.009.421,52</b>	<b>30.258.000,00</b>	<b>32.678.600,00</b>	<b>35.286.800,00</b>	<b>38.116.000,00</b>
1.2.1.0.01.00.00.00	Contribuição Social Para o Financiamento da Seguridade Social	7.509.770,19	8.309.250,77	10.629.838,82	11.442.000,00	12.357.400,00	13.345.700,00	14.413.300,00
1.2.1.0.01.01.00.00	Receita do Principal da Contribuição P/o Financiam.da Seguridade Social	7.509.770,19	8.309.250,77	10.629.838,82	11.442.000,00	12.357.400,00	13.345.700,00	14.413.300,00
1.2.1.0.01.01.03.00	Contrib.dos Serv.Ativos P/a Assist.Médica do Servidor– Fdo Saúde*	5.363.629,33	4.908.771,80	5.848.857,08	6.312.000,00	6.817.000,00	7.362.000,00	7.951.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO 2017

	TÍTULO CONTA	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>1.7.0.0.00.00.00.0</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>250.803.616,00</b>	<b>270.499.663,50</b>	<b>282.457.276,74</b>	<b>310.328.729,62</b>	<b>329.893.977,50</b>	<b>354.797.517,09</b>	<b>375.728.231,76</b>
<b>1.7.2.0.00.00.00.0</b>	<b>TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>	<b>249.644.120,33</b>	<b>269.564.234,72</b>	<b>282.044.846,24</b>	<b>309.375.749,62</b>	<b>329.193.977,50</b>	<b>354.300.717,09</b>	<b>375.191.731,76</b>
1.7.2.1.00.00.00.0	Transferências da União	80.467.771,40	86.282.610,88	88.085.547,13	91.807.249,62	95.950.620,00	102.803.280,00	109.610.538,00
1.7.2.1.01.00.00.0	Participação na Receita da União	51.357.088,42	56.632.506,15	59.913.259,14	60.020.600,00	64.822.700,00	70.009.200,00	75.611.000,00
1.7.2.1.01.02.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	50.858.200,70	56.002.135,51	56.004.306,66	59.184.000,00	63.919.200,00	69.033.200,00	74.557.000,00
1.7.2.1.01.05.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	498.887,72	630.370,64	790.361,45	836.600,00	903.500,00	976.000,00	1.054.000,00
1.7.2.1.22.00.00.0	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	722.860,96	836.109,56	627.955,80	851.000,00	902.000,00	965.200,00	965.200,00
1.7.2.1.33.00.00.0	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	17.376.936,16	17.076.712,17	17.035.525,33	18.234.500,00	18.014.100,00	19.088.000,00	19.407.074,00
1.7.2.1.33.01.00.0	ATENÇÃO BÁSICA	8.788.831,75	9.212.523,70	8.426.348,00	8.942.500,00	10.497.600,00	11.232.500,00	11.232.500,00
1.7.2.1.33.01.01.00.0	PISO Da ATENÇÃO BÁSICA FIXO	5.986.996,75	6.333.571,04	5.800.564,00	6.324.800,00	7.146.000,00	7.646.300,00	7.646.300,00
1.7.2.1.33.01.02.00.0	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	2.801.835,00	2.878.952,66	2.625.784,00	2.617.700,00	3.351.600,00	3.586.200,00	3.586.200,00
1.7.2.1.33.02.00.0	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5.445.035,00	5.199.151,53	6.181.664,40	6.658.100,00	4.842.500,00	5.181.500,00	5.500.574,00
1.7.2.1.33.02.01.00.0	LIMITE FINANCEIRO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	5.445.035,00	5.199.151,53	6.181.664,40	6.658.100,00	4.842.500,00	5.181.500,00	5.500.574,00
1.7.2.1.33.03.00.0	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.184.389,28	1.233.294,98	1.170.082,80	1.262.600,00	1.294.000,00	1.294.000,00	1.294.000,00
1.7.2.1.33.03.01.00.0	PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVPVS	339.686,07	400.112,19	377.546,33	193.600,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
1.7.2.1.33.03.02.00.0	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	747.067,46	730.657,02	792.536,47	1.054.000,00	1.054.000,00	1.054.000,00	1.054.000,00
1.7.2.1.33.03.03.00.0	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	97.635,75	102.525,77	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.04.00.0	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.277.430,13	1.371.741,96	1.257.430,13	1.371.300,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00
1.7.2.1.33.04.01.00.0	FARMÁCIA POPULAR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.04.02.00.0	BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.257.430,13	1.371.741,96	1.257.430,13	1.371.300,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00
1.7.2.1.33.05.00.0	GESTÃO DO SUS	681.250,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.05.01.00.0	Implantação de Ações e Serviços de Saúde	681.250,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.048.253,22	1.908.497,18	1.105.509,63	1.657.500,00	1.657.500,00	1.657.500,00	1.657.500,00
1.7.2.1.35.00.00.0	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO – FNDE	7.224.281,76	7.542.404,93	8.155.766,14	8.911.600,00	9.451.700,00	10.207.700,00	11.024.000,00
1.7.2.1.35.99.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO – FNDE	1.227.901,91	348.087,12	702.700,79	838.200,00	403.500,00	435.500,00	470.000,00
1.7.2.1.36.00.00.0	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO - L.C. N° 87/96	556.367,02	570.695,16	576.386,53	566.549,62	612.120,00	661.080,00	713.964,00
1.7.2.1.99.00.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.181.983,86	1.715.685,73	671.144,56	1.565.500,00	490.500,00	214.600,00	231.800,00
1.7.2.1.99.00.99.00.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			73.269,56	1.381.500,00	291.800,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.0	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	105.989.608,95	113.458.321,43	120.829.125,02	140.005.500,00	151.343.357,50	164.239.437,09	178.323.193,76
1.7.2.2.01.00.00.0	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	96.899.623,59	106.481.644,13	115.458.026,17	131.188.300,00	142.966.000,00	155.830.200,00	169.884.300,00
1.7.2.2.01.01.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	68.500.495,52	75.187.921,97	80.195.158,61	90.167.000,00	97.380.000,00	105.170.000,00	113.584.000,00
1.7.2.2.01.02.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	27.394.679,32	29.913.447,81	33.609.003,99	39.595.500,00	44.046.000,00	48.997.000,00	54.504.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DAS FINANÇAS  
LDO 2017

	TÍTULO CONTA	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	990.469,06	1.351.977,78	1.545.038,56	1.425.800,00	1.540.000,00	1.663.200,00	1.796.300,00
1.7.2.2.33.00.00.00.	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	9.040.861,23	6.852.517,00	5.285.131,27	8.720.200,00	8.328.357,50	8.356.737,09	8.386.393,76
1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANFERENCIAS DOS ESTADOS	49.124,13	124.160,30	85.967,58	97.000,00	49.000,00	52.500,00	52.500,00
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	63.186.739,98	69.823.302,41	73.130.174,09	77.563.000,00	81.900.000,00	87.258.000,00	87.258.000,00
<b>1.7.5.0.00.00.00.00.</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS</b>				<b>542.000,00</b>			
<b>1.7.6.0.00.00.00.00.</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS</b>	<b>1.159.495,67</b>	<b>935.428,78</b>	<b>412.430,50</b>	<b>410.980,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>496.800,00</b>	<b>536.500,00</b>
1.7.6.1.00.00.00.00.	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	741.791,23	893.392,78	410.980,00	410.980,00	700.000,00	496.800,00	536.500,00
1.7.6.1.02.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS À PROGRAMAS DE EDUCACAO	741.791,23	893.392,78	410.980,00	410.980,00	700.000,00	496.800,00	536.500,00
1.7.6.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	75.000,00	42.036,00	1.450,50	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.9.0.0.00.00.00.00.</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>37.749.025,32</b>	<b>40.106.871,66</b>	<b>23.728.676,60</b>	<b>28.635.643,84</b>	<b>30.413.000,00</b>	<b>32.807.800,00</b>	<b>35.431.900,00</b>
<b>1.9.1.0.00.00.00.00.</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>	<b>8.190.502,92</b>	<b>5.801.491,95</b>	<b>5.750.912,47</b>	<b>6.114.600,00</b>	<b>6.638.800,00</b>	<b>7.131.500,00</b>	<b>7.702.100,00</b>
1.9.1.1.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	877.199,14	947.568,93	1.233.392,64	1.385.700,00	1.496.500,00	1.616.000,00	1.745.600,00
1.9.1.1.38.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	342.694,83	316.102,14	385.534,88	412.500,00	445.500,00	481.000,00	520.000,00
1.9.1.1.39.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI			1.571,65				
1.9.1.1.40.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS	452.922,07	528.799,52	738.505,92	860.000,00	928.800,00	1.003.000,00	1.083.000,00
1.9.1.1.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	81.582,24	102.667,27	107.780,19	113.200,00	122.200,00	132.000,00	142.600,00
1.9.1.1.99.01.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	78.267,28	86.525,94	105.781,81	113.200,00	122.200,00	132.000,00	142.600,00
1.9.1.2.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES	4.520,27	4.388,84	4.699,14	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.9.1.2.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OURAS CONTRIBUIÇÕES	4.520,27	4.388,84	4.699,14	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.9.1.2.99.01.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OURAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL	4.520,27	4.388,84	4.699,14	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.9.1.3.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	6.349.975,71	3.848.660,20	3.511.512,14	3.737.700,00	4.036.600,00	4.359.500,00	4.708.500,00
1.9.1.3.11.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	3.858.683,20	2.183.916,82	2.253.493,18	2.410.000,00	2.602.800,00	2.811.000,00	3.036.000,00
1.9.1.3.13.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV QUALQUER NATUREZA	1.966.914,03	1.156.801,09	598.542,62	622.000,00	671.800,00	725.500,00	783.500,00
1.9.1.3.99.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	524.378,48	507.942,29	659.476,34	705.700,00	762.000,00	823.000,00	889.000,00
1.9.1.3.99.00.01.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	524.378,48	507.942,29	659.476,34	705.700,00	762.000,00	823.000,00	889.000,00
1.9.1.5.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	132.226,33	153.559,43	185.091,03	184.000,00	198.700,00	215.000,00	232.000,00
1.9.1.5.99.00.00.00.	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	132.226,33	153.559,43	185.091,03	184.000,00	198.700,00	215.000,00	232.000,00
1.9.1.5.99.01.00.00.	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Principal			185.091,03	184.000,00	198.700,00	215.000,00	232.000,00
1.9.1.8.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS	0,00	949,10	4.942,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.00.00.00.	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		949,10	4.942,52	0,00	0,00	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2017

FONTES DE RECEITA	RECEITA REALIZADA			PROJEÇÃO DA RECEITA			
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>479.663.839,53</b>	<b>517.197.286,10</b>	<b>534.057.420,61</b>	<b>550.709.178,94</b>	<b>590.800.464,00</b>	<b>638.457.096,00</b>	<b>684.709.352,80</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	111.594.794,41	128.854.554,91	137.203.095,87	149.941.605,48	163.819.386,50	179.039.978,91	195.794.821,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	29.134.172,90	30.726.359,46	35.699.720,05	37.408.000,00	40.398.600,00	43.616.800,00	47.112.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	43.785.231,38	40.712.964,24	50.451.377,43	21.995.200,00	23.683.500,00	25.395.000,00	27.618.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.596.999,52	6.296.872,33	4.517.273,92	2.400.000,00	2.592.000,00	2.800.000,00	3.024.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250.803.616,00	270.499.663,50	282.457.276,74	310.328.729,62	329.893.977,50	354.797.517,09	375.728.231,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.749.025,32	40.106.871,66	23.728.676,60	28.635.643,84	30.413.000,00	32.807.800,00	35.431.900,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>21.832.828,16</b>	<b>10.390.082,31</b>	<b>9.709.764,49</b>	<b>75.780.910,98</b>	<b>15.797.000,00</b>	<b>2.140.000,00</b>	<b>2.243.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.908.218,56	1.026.677,06	1.514.988,68	26.487.211,64	1.760.000,00	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.390,16	1.819.084,12	861.784,86	2.245.800,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
AMORT. EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	31.241,70	84.886,45	32.686,75	34.000,00	37.000,00	40.000,00	43.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.787.818,39	7.454.430,68	7.297.935,95	47.013.899,34	12.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.159,35	5.004,00	2.368,25	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>41.752.643,87</b>	<b>46.173.700,06</b>	<b>52.015.214,01</b>	<b>60.705.000,00</b>	<b>66.122.700,00</b>	<b>72.051.000,00</b>	<b>77.755.500,00</b>
<b>(-) Renúncia de Receita (-) Outras Deduções</b>	<b>-41.235.789,03</b>	<b>-20.463.772,73</b>	<b>-21.009.882,51</b>	<b>-10.340.000,00</b>	<b>-11.040.000,00</b>	<b>-11.848.000,00</b>	<b>-12.666.000,00</b>
<b>(-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb</b>	<b>-29.327.582,42</b>	<b>-32.255.593,99</b>	<b>-34.545.594,09</b>	<b>-38.355.089,92</b>	<b>-41.680.164,00</b>	<b>-45.300.096,00</b>	<b>-49.241.852,80</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>472.685.940,11</b>	<b>521.041.701,75</b>	<b>540.226.922,51</b>	<b>638.500.000,00</b>	<b>620.000.000,00</b>	<b>655.500.000,00</b>	<b>702.800.000,00</b>

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
RECEITA CORRENTE+ DE CAPITAL + RECEITA INTRA	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
(-) Receita de Capital	21.832.828,16	10.390.082,31	9.709.764,49	75.780.910,98	15.797.000,00	2.140.000,00	2.243.000,00
(-) Contr. Plano Seg. Social Servidores	23.443.097,39	23.848.472,62	28.000.855,18	30.258.000,00	32.678.600,00	35.286.800,00	38.116.000,00
(-) Parcela contabilizada transferência ao Fundeb	29.327.582,42	32.255.593,99	34.545.594,09	38.355.089,92	41.680.164,00	45.300.096,00	49.241.852,80
(-) Renúncia de Receita Corrente	513.259,62	1.922.758,53	612.819,25	8.394.200,00	9.544.200,00	10.307.900,00	11.002.700,00
(-) Remuneração dos Investimentos do RPPS	37.985.027,90	31.989.773,88	39.589.328,93	12.021.000,00	12.982.800,00	14.021.400,00	15.143.100,00
(-) Outras receitas diretamente arrec. pelo RPPS	49.490,04	452.007,30	460.590,92	57.500,00	62.100,00	67.200,00	72.600,00
(-) Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde	879.879,10	400.168,09	181.619,81	98.600,00	106.500,00	115.000,00	124.200,00
(-) Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	9.298.240,24	24.722.569,86	8.442.339,47	14.008.000,00	15.128.700,00	16.339.000,00	17.646.000,00
(-) IRRF	13.183.189,74	14.545.895,91	16.017.415,08	17.136.000,00	18.506.000,00	19.986.000,00	21.584.000,00
(-) Receitas Correntes Intra Orçamentárias	41.752.643,87	46.173.700,06	52.015.214,01	60.705.000,00	66.122.700,00	72.051.000,00	77.755.500,00
(-) Outras deduções da receita corrente		5.478.388,45	3.151.971,54				
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>364.984.073,08</b>	<b>381.581.657,47</b>	<b>403.054.886,34</b>	<b>430.380.789,02</b>	<b>460.111.400,00</b>	<b>497.033.700,00</b>	<b>531.778.900,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2017

Receita:	1.1.1.2.02 - IPTU	2017	2018	2019
Inflação: .....		1,080	1,080	1,080
Crescimento Vegetativo:.....		1,000	1,000	1,000
Legislação:.....		1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....		<b>1,080</b>	<b>1,080</b>	<b>1,080</b>

Mês	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Janeiro	10.840.848,71	12.022.163,97	13.221.348,04	14.719.003,33	15.896.500,00	17.168.200,00	18.541.700,00
Fevereiro	978.027,59	1.226.040,25	1.446.742,67	1.624.447,05	1.754.400,00	1.894.750,00	2.046.400,00
Março	3.245.242,34	3.903.719,95	4.341.419,94	5.239.471,19	5.658.600,00	6.111.300,00	6.600.200,00
Abril	1.226.134,10	1.011.052,88	1.031.670,67	1.214.300,00	1.311.500,00	1.416.400,00	1.529.700,00
Mai	856.838,19	958.944,66	976.591,10	1.149.450,00	1.241.400,00	1.340.700,00	1.448.000,00
Junho	820.778,70	883.205,71	986.126,08	1.160.670,00	1.253.500,00	1.353.800,00	1.462.100,00
Julho	929.820,21	938.757,62	1.085.601,54	1.277.750,00	1.380.000,00	1.490.400,00	1.609.600,00
Agosto	884.212,25	890.684,76	1.022.758,84	1.203.780,00	1.300.000,00	1.404.000,00	1.516.300,00
Setembro	787.737,85	964.628,39	996.164,70	1.172.485,00	1.266.300,00	1.367.600,00	1.477.000,00
Outubro	820.438,31	936.124,33	951.777,10	1.120.240,00	1.209.800,00	1.306.550,00	1.411.100,00
Novembro	872.723,58	929.036,08	946.693,26	1.114.260,00	1.203.400,00	1.299.700,00	1.403.700,00
Dezembro	1.823.762,47	1.727.189,31	1.500.061,18	1.765.543,43	1.906.600,00	2.059.100,00	2.223.800,00
<b>Total</b>	<b>24.086.564,30</b>	<b>26.391.547,91</b>	<b>28.506.955,12</b>	<b>32.761.400,00</b>	<b>35.382.000,00</b>	<b>38.212.500,00</b>	<b>41.269.600,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2016, até o mês de março o valor é o arrecadado no período, nos meses seguintes foi aplicado o mesmo percentual constante na LOA 2016;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base 8% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2017

Receita:	<b>1.1.1.2.08 - I T B I</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Inflação: .....		1,080	1,080	1,080
Crescimento Vegetativo:.....		1,000	1,000	1,000
Legislação:.....		1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....		<b>1,080</b>	<b>1,080</b>	<b>1,080</b>

Mês	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Janeiro	1.198.480,15	877.677,99	1.320.659,83	1.387.238,56	1.498.230,00	1.618.100,00	1.747.550,00
Fevereiro	909.346,63	1.288.175,93	1.139.414,25	1.069.304,72	1.154.850,00	1.247.300,00	1.347.100,00
Março	1.095.117,21	1.266.260,94	1.557.088,15	1.225.254,96	1.323.300,00	1.429.200,00	1.543.500,00
Abril	1.295.312,51	1.679.608,36	1.476.612,55	1.658.980,00	1.791.700,00	1.935.000,00	2.089.800,00
Mai	1.119.413,85	1.249.679,49	1.312.090,71	1.474.140,00	1.592.070,00	1.719.500,00	1.857.060,00
Junho	1.293.434,01	1.344.018,93	1.501.518,87	1.686.950,00	1.821.900,00	1.967.650,00	2.125.060,00
Julho	1.632.766,27	1.327.397,55	1.227.326,87	1.378.900,00	1.489.200,00	1.608.350,00	1.737.000,00
Agosto	1.062.828,51	1.592.869,27	1.730.362,82	1.944.060,00	2.099.600,00	2.267.600,00	2.449.000,00
Setembro	1.114.818,54	1.578.055,29	1.967.826,75	2.210.850,00	2.387.700,00	2.578.700,00	2.785.000,00
Outubro	896.523,95	1.482.393,09	1.054.546,42	1.184.780,00	1.279.600,00	1.382.000,00	1.492.560,00
Novembro	1.282.002,41	1.600.058,13	1.568.728,01	1.762.460,00	1.903.450,00	2.055.800,00	2.220.270,00
Dezembro	1.254.189,85	1.771.235,01	1.725.190,50	1.938.281,76	2.093.400,00	2.260.800,00	2.441.700,00
<b>Total</b>	<b>14.154.233,89</b>	<b>17.057.429,98</b>	<b>17.581.365,73</b>	<b>18.921.200,00</b>	<b>20.435.000,00</b>	<b>22.070.000,00</b>	<b>23.835.600,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2016, até o mês de março o valor é o arrecadado no período, nos meses seguintes foi aplicado o mesmo percentual constante na LOA 2016;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base 8% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2017

Receita: 1.1.1.3.05 - I S S	2017	2018	2019
Inflação: .....	1,080	1,080	1,080
Crescimento Vegetativo:.....	1,030	1,030	1,030
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,112	1,112	1,112

Mês	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Janeiro	3.432.786,44	4.402.542,86	4.766.905,60	4.617.891,23	5.136.940,00	5.714.330,00	6.356.620,00
Fevereiro	3.272.023,88	3.654.881,24	3.568.026,99	4.825.559,90	5.367.950,00	5.971.300,00	6.642.470,00
Março	2.842.374,96	3.453.701,72	4.208.713,24	4.304.538,73	4.788.370,00	5.326.580,00	5.925.280,00
Abril	3.508.480,97	3.852.202,64	4.282.155,58	4.719.360,00	5.249.820,00	5.839.740,00	6.496.170,00
Mai	3.503.125,58	3.833.635,88	4.153.984,58	4.578.100,00	5.092.680,00	5.665.100,00	6.301.850,00
Junho	3.331.006,83	4.171.966,40	4.660.029,56	5.135.820,00	5.713.080,00	6.355.230,00	7.069.550,00
Julho	3.694.715,58	4.004.484,98	4.863.557,41	5.360.130,00	5.962.600,00	6.632.800,00	7.378.330,00
Agosto	3.757.838,70	3.800.968,12	4.879.690,47	5.377.900,00	5.982.370,00	6.654.780,00	7.402.780,00
Setembro	3.793.292,77	7.785.846,27	4.693.497,66	5.172.700,00	5.754.110,00	6.400.870,00	7.120.330,00
Outubro	3.795.583,39	4.455.371,99	5.118.793,95	5.641.420,00	6.275.510,00	6.980.870,00	7.765.520,00
Novembro	4.180.781,17	4.541.199,71	4.672.824,86	5.149.920,00	5.728.770,00	6.372.680,00	7.088.970,00
Dezembro	5.604.428,23	5.036.374,05	4.183.015,15	4.610.060,14	5.128.300,00	5.704.720,00	6.345.930,00
<b>Total</b>	<b>44.716.438,50</b>	<b>52.993.175,86</b>	<b>54.051.195,05</b>	<b>59.493.400,00</b>	<b>66.180.500,00</b>	<b>73.619.000,00</b>	<b>81.893.800,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2016, até o mês de março o valor é o arrecadado no período, nos meses seguintes foi aplicado o mesmo percentual constante na LOA 2016;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base 8% ao ano, e foi considerado um crescimento vegetativo de 3% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2017

Receita:	1.7.2.2.01.01 - I C M S	2017	2018	2019
Inflação: .....		1,080	1,080	1,080
Crescimento Econômico: .....		1,000	1,000	1,000
Legislação:.....		1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....		1,080	1,080	1,080

Mês	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Janeiro	5.228.516,79	5.237.593,28	5.641.321,85	5.146.021,83	5.557.700,00	6.002.320,00	6.482.500,00
Fevereiro	4.473.311,78	5.695.009,46	5.146.493,38	5.898.073,96	6.369.920,00	6.879.500,00	7.429.860,00
Março	5.053.796,87	5.724.741,15	8.615.151,53	8.419.311,99	9.092.850,00	9.820.280,00	10.605.900,00
Abril	6.480.821,32	7.202.003,94	5.337.065,47	7.116.985,00	7.686.340,00	8.301.250,00	8.965.350,00
Mai	4.902.340,05	5.121.647,85	6.280.002,05	9.364.815,00	10.114.000,00	10.923.120,00	11.796.970,00
Junho	5.398.853,10	4.977.030,95	7.518.265,12	5.353.083,75	5.781.330,00	6.243.840,00	6.743.350,00
Julho	6.475.759,97	7.390.953,90	5.343.777,43	6.889.680,00	7.440.850,00	8.036.120,00	8.679.410,00
Agosto	4.989.415,98	5.194.180,79	6.103.324,03	8.685.608,75	9.380.450,00	10.130.500,00	10.940.940,00
Setembro	4.531.950,78	7.540.812,36	8.402.836,59	9.260.011,91	10.000.800,00	10.800.860,00	11.664.930,00
Outubro	7.953.458,62	5.688.724,60	5.849.913,57	6.447.189,75	6.962.960,00	7.519.990,00	8.121.590,00
Novembro	5.315.797,99	6.652.935,67	5.796.277,68	6.388.077,63	6.899.120,00	7.451.050,00	8.047.130,00
Dezembro	7.696.472,27	8.762.288,02	10.160.729,91	11.198.140,43	12.093.680,00	13.061.170,00	14.106.070,00
Total	68.500.495,52	75.187.921,97	80.195.158,61	90.167.000,00	97.380.000,00	105.170.000,00	113.584.000,00

Notas:

- Para o exercício de 2016, até o mês de março o valor é o arrecadado no período, de abril a agosto o valor utilizado foi a previsão de repasse da SEFAZ-RS, nos meses seguintes foi considerado o percentual constante na LOA 2016;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base 8% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2017

Receita: 1.7.2.1.01.02 / 1.7.2.1.01.03/ 1.7.2.1.01.04 - F P M	2017	2018	2019
Inflação: .....	1,080	1,080	1,080
Crescimento Econômico: .....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,080</b>	<b>1,080</b>	<b>1,080</b>

Mês	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Janeiro	4.239.376,22	5.641.758,44	5.697.482,46	4.963.573,96	5.360.660,00	5.789.500,00	6.253.000,00
Fevereiro	5.703.627,30	6.024.572,83	5.816.025,76	6.213.676,90	6.710.770,00	7.247.600,00	7.827.500,00
Março	3.284.865,73	3.573.746,87	4.236.120,51	3.774.302,97	4.076.250,00	4.402.400,00	4.754.600,00
Abril	3.524.586,87	4.078.830,34	4.571.896,51	5.025.231,25	5.427.250,00	5.861.400,00	6.330.400,00
Mai	5.064.352,26	5.435.542,95	5.622.157,41	5.879.520,00	6.349.880,00	6.857.800,00	7.406.500,00
Junho	4.225.151,43	4.076.306,37	4.891.846,90	5.323.015,00	5.748.860,00	6.208.800,00	6.705.500,00
Julho	3.008.847,00	3.501.031,42	4.285.096,28	5.582.261,25	6.028.840,00	6.511.200,00	7.032.100,00
Agosto	3.934.019,43	4.253.157,51	4.236.485,49	4.609.890,00	4.978.680,00	5.377.000,00	5.807.200,00
Setembro	3.255.917,27	3.728.248,16	3.531.984,31	3.779.223,21	4.081.560,00	4.408.000,00	4.760.700,00
Outubro	3.255.967,28	3.523.578,45	4.019.983,50	4.301.382,35	4.645.500,00	5.017.100,00	5.418.500,00
Novembro	4.528.984,39	4.663.906,66	4.538.876,93	4.856.598,32	5.245.130,00	5.664.700,00	6.118.000,00
Dezembro	6.832.505,52	7.501.455,51	7.674.941,63	8.212.124,79	8.869.620,00	9.579.500,00	10.346.000,00
<b>Total</b>	<b>50.858.200,70</b>	<b>56.002.135,51</b>	<b>59.122.897,69</b>	<b>62.520.800,00</b>	<b>67.523.000,00</b>	<b>72.925.000,00</b>	<b>78.760.000,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2016, até o mês de março o valor é o arrecadado no período, de abril a agosto o valor utilizado foi a previsão de repasse da SEFAZ-RS, nos meses seguintes foi considerado o percentual constante na LOA 2016;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base 8% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2017

Receita: 1.7.2.2.01.04 - I P I

	2017	2018	2019
Inflação: .....	1,080	1,080	1,080
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,080</b>	<b>1,080</b>	<b>1,080</b>

Mês	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Janeiro	107.723,15	127.545,51	189.913,05	115.151,29	124.370,00	134.320,00	145.070,00
Fevereiro	73.601,18	95.828,80	116.081,47	91.623,40	98.960,00	106.880,00	115.430,00
Março	61.601,97	93.733,78	105.835,24	87.692,83	94.720,00	102.300,00	110.500,00
Abril	62.213,61	111.657,07	119.761,98	112.167,50	121.150,00	130.850,00	141.320,00
Mai	81.953,25	105.651,45	118.871,97	117.477,50	126.880,00	137.030,00	148.000,00
Junho	80.356,67	112.953,94	136.822,32	106.795,00	115.340,00	124.570,00	134.540,00
Julho	85.745,51	112.310,35	115.052,79	98.220,00	106.080,00	114.570,00	123.740,00
Agosto	84.984,72	108.006,78	91.338,45	106.756,25	115.300,00	124.530,00	134.500,00
Setembro	60.906,20	111.443,42	155.122,96	165.981,57	179.300,00	193.650,00	209.150,00
Outubro	107.753,72	114.243,35	138.775,16	148.489,42	160.400,00	173.200,00	187.050,00
Novembro	93.513,98	130.085,69	130.925,12	140.089,87	151.300,00	163.400,00	176.500,00
Dezembro	90.115,10	128.517,64	126.538,05	135.355,37	146.200,00	157.900,00	170.500,00
<b>Total</b>	<b>990.469,06</b>	<b>1.351.977,78</b>	<b>1.545.038,56</b>	<b>1.425.800,00</b>	<b>1.540.000,00</b>	<b>1.663.200,00</b>	<b>1.796.300,00</b>

Notas:

a) Para o exercício de 2016, até o mês de março o valor é o arrecadado no período, de abril a agosto o valor utilizado foi a previsão de repasse da SEFAZ-RS, nos meses seguintes foi considerado o percentual constante na LOA 2016;

b) a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base 8% ao ano;

c) os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2017

Receita:	1.7.2.1.36 - L.C. Nº 87/96	2017	2018	2019
Inflação: .....		1,080	1,080	1,080
Crescimento Vegetativo:.....		1,000	1,000	1,000
Legislação:.....		1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....		1,080	1,080	1,080

Mês	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Janeiro	0,00	47.557,93	0,00	47.232,71	51.010,00	55.090,00	59.497,00
Fevereiro	0,00	47.557,93	0,00	47.232,71	51.010,00	55.090,00	59.497,00
Março	0,00	0,00	0,00	47.208,42	51.010,00	55.090,00	59.497,00
Abril	185.455,66	47.557,93	192.128,85	47.208,42	51.010,00	55.090,00	59.497,00
Mai	46.363,92	47.557,93	48.032,21	47.208,42	51.010,00	55.090,00	59.497,00
Junho	46.363,92	47.557,93	48.032,21	47.208,42	51.010,00	55.090,00	59.497,00
Julho	46.363,92	47.557,93	48.032,21	47.208,42	51.010,00	55.090,00	59.497,00
Agosto	46.363,92	47.557,93	48.032,21	47.208,42	51.010,00	55.090,00	59.497,00
Setembro	46.363,92	47.557,93	48.032,21	47.208,42	51.010,00	55.090,00	59.497,00
Outubro	46.363,92	47.557,93	48.032,21	47.208,42	51.010,00	55.090,00	59.497,00
Novembro	46.363,92	47.557,93	48.032,21	47.208,42	51.010,00	55.090,00	59.497,00
Dezembro	46.363,92	95.115,86	48.032,21	47.208,42	51.010,00	55.090,00	59.497,00
<b>Total</b>	<b>556.367,02</b>	<b>570.695,16</b>	<b>576.386,53</b>	<b>566.549,62</b>	<b>612.120,00</b>	<b>661.080,00</b>	<b>713.964,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2016, até o mês de março o valor é o arrecadado no período, para o restante do ano foi considerado o valor da parcela de março como valor fixo;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base 8% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2017

Receita: 1.7.2.2.01.02 - I P V A

Inflação: .....  
Crescimento Vegetativo:.....  
Legislação:.....  
Total Crescimento:.....

2017	2018	2019
1,080	1,080	1,080
1,030	1,030	1,030
1,000	1,000	1,000
<b>1,112</b>	<b>1,112</b>	<b>1,112</b>

Mês	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Janeiro	7.039.129,15	7.229.833,85	7.657.948,10	9.019.171,42	10.032.930,00	11.160.630,00	12.415.000,00
Fevereiro	1.366.955,56	1.525.556,82	1.605.837,35	2.059.156,27	2.290.600,00	2.548.060,00	2.834.460,00
Março	1.637.038,15	1.750.586,08	2.008.347,11	3.278.709,58	3.647.240,00	4.057.200,00	4.513.230,00
Abril	2.968.861,45	3.041.886,77	3.401.814,08	4.632.240,00	5.152.900,00	5.732.080,00	6.376.330,00
Mai	3.071.975,04	3.561.838,41	3.912.966,72	5.142.502,50	5.720.520,00	6.363.750,00	7.079.000,00
Junho	2.856.843,91	3.212.619,14	4.015.888,47	4.372.311,25	4.863.760,00	5.410.450,00	6.018.580,00
Julho	2.930.067,77	3.495.972,71	4.226.948,11	3.733.496,25	4.153.140,00	4.619.950,00	5.139.200,00
Agosto	912.410,88	1.204.459,67	1.431.313,37	1.463.925,00	1.628.470,00	1.811.500,00	2.015.100,00
Setembro	548.749,04	664.746,66	575.801,34	634.590,66	705.920,00	785.260,00	873.500,00
Outubro	392.334,62	439.538,16	415.382,54	457.793,18	509.200,00	566.440,00	630.100,00
Novembro	256.793,64	304.871,11	311.191,26	342.963,89	381.520,00	424.400,00	472.100,00
Dezembro	3.413.520,11	3.481.538,43	4.045.565,54	4.458.640,00	4.959.800,00	5.517.280,00	6.137.400,00
<b>Total</b>	<b>27.394.679,32</b>	<b>29.913.447,81</b>	<b>33.609.003,99</b>	<b>39.595.500,00</b>	<b>44.046.000,00</b>	<b>48.997.000,00</b>	<b>54.504.000,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2016, até o mês de março o valor é o arrecadado no período, de abril a agosto o valor utilizado foi a previsão de repasse da SEFAZ-RS, nos meses seguintes foi considerado o percentual constante na LOA 2016;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base 8% ao ano, e foi considerado um crescimento vegetativo de 3% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2017

Receita:	1.7.2.01.05. - ITR	2017	2018	2019
Inflação: .....		1,080	1,080	1,080
Crescimento Vegetativo:.....		1,000	1,000	1,000
Legislação:.....		1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....		1,080	1,080	1,080

Mês	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Janeiro	32.193,85	47.411,62	39.649,64	34.215,42	36.950,00	39.900,00	43.030,00
Fevereiro	3.894,53	688,93	3.120,28	4.413,89	4.760,00	5.140,00	5.550,00
Março	4.328,99	1.037,97	3.553,93	1.870,73	2.020,00	2.180,00	2.350,00
Abril	5.017,85	4.245,11	6.015,54	6.436,63	6.950,00	7.500,00	8.100,00
Mai	8.709,87	2.787,04	5.968,22	6.386,00	6.900,00	7.450,00	8.050,00
Junho	5.278,46	863,56	6.910,38	7.394,11	7.980,00	8.620,00	9.300,00
Julho	4.702,60	2.298,89	4.286,29	4.586,33	4.950,00	5.350,00	5.780,00
Agosto	3.318,44	9.032,01	6.359,25	6.804,40	7.350,00	7.940,00	8.580,00
Setembro	76.250,03	109.505,49	103.431,58	110.671,79	119.530,00	129.100,00	139.430,00
Outubro	277.929,11	352.034,94	492.327,13	526.790,02	568.930,00	614.450,00	663.600,00
Novembro	43.272,13	53.050,29	62.974,05	67.382,23	72.760,00	78.800,00	85.100,00
Dezembro	33.991,86	47.414,79	55.765,16	59.648,46	64.420,00	69.570,00	75.130,00
<b>Total</b>	<b>498.887,72</b>	<b>630.370,64</b>	<b>790.361,45</b>	<b>836.600,00</b>	<b>903.500,00</b>	<b>976.000,00</b>	<b>1.054.000,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2016, até o mês de março o valor é o arrecadado no período, nos meses seguintes foi aplicado o mesmo percentual constante na LOA 2016;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base 8% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2017

Receita:	<b>1.9.3. - DÍVIDA ATIVA</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Inflação: .....		1,080	1,080	1,080
Crescimento Vegetativo:.....		1,000	1,000	1,000
Legislação:.....		1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....		<b>1,080</b>	<b>1,080</b>	<b>1,080</b>

Mês	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Janeiro	488.049,30	850.948,62	525.731,60	601.225,18	649.320,00	701.260,00	757.360,00
Fevereiro	320.883,23	520.528,48	609.081,50	623.925,40	673.840,00	727.750,00	785.940,00
Março	432.311,08	606.177,88	648.247,58	1.194.868,49	742.180,00	801.550,00	865.600,00
Abril	615.172,15	499.073,54	558.582,72	615.614,01	664.860,00	718.050,00	775.500,00
Mai	496.222,57	499.798,91	417.380,31	459.994,84	496.800,00	536.550,00	579.400,00
Junho	499.358,27	333.038,20	466.540,97	514.174,80	555.300,00	599.730,00	647.700,00
Julho	458.172,06	1.297.497,59	512.214,44	564.511,53	609.670,00	658.450,00	711.100,00
Agosto	595.770,28	333.427,46	501.846,49	553.085,00	597.330,00	645.120,00	696.700,00
Setembro	482.234,22	457.005,00	562.552,48	619.989,00	669.600,00	723.170,00	781.000,00
Outubro	510.533,73	463.402,26	461.227,09	508.320,00	548.600,00	592.480,00	639.800,00
Novembro	1.351.956,81	396.555,78	540.687,67	595.891,75	643.560,00	695.040,00	750.600,00
Dezembro	12.273.101,81	468.550,67	734.311,38	809.200,00	873.940,00	943.850,00	1.019.300,00
<b>Total</b>	<b>18.523.765,51</b>	<b>6.726.004,39</b>	<b>6.538.404,23</b>	<b>7.660.800,00</b>	<b>7.725.000,00</b>	<b>8.343.000,00</b>	<b>9.010.000,00</b>

Notas:

- Para o exercício de 2016, até o mês de março o valor é o arrecadado no período, nos meses seguintes foi aplicado o mesmo percentual constante na LOA 2016;
- a inflação projetada para os exercícios seguintes tem como base 8% ao ano;
- os valores previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
LDO 2017**

**1. RECEITAS TRIBUTÁRIAS** – Os valores utilizados para os exercícios de 2016 foram os totais de 2015 acrescidos de 7% de projeção de inflação; e de 2017 a 2019 foram acrescidos 8%.

**2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES** – Os valores utilizados para os exercícios de 2016 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2017 a 2019 foram acrescidos 8% referente à projeção da inflação.

**3. RECEITA PATRIMONIAL** Os valores utilizados para os exercícios de 2016 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2017 a 2019 foram acrescidos 8% referente à projeção da inflação.

**4. RECEITA DE SERVIÇOS** – Os valores utilizados para os exercícios de 2016 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2017 a 2019 foram acrescidos 8% referente à projeção da inflação.

**5. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** – Os valores utilizados para os exercícios de 2016 foram os totais de 2015 acrescidos de 7% de projeção de inflação; e de 2017 a 2019 foram acrescidos 8%. Algumas Receitas de Transferência possuem particularidades na sua projeção, conforme demonstrativos em anexo.

**6. OUTRAS RECEITAS CORRENTES** – Os valores utilizados para os exercícios de 2016 foram os totais de 2015 acrescidos de 7% de projeção de inflação; e de 2017 a 2019 foram acrescidos 8%.

**7. RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA** - Os valores utilizados para os exercícios de 2016 são os mesmos da LOA vigente, para o exercício de 2017 a 2019 foram acrescidos 8% referente à projeção da inflação.

**8. RECEITAS DE CAPITAL** – Receita estimada conforme contratos e cronogramas de desembolso em andamento junto às instituições financeiras.

Um fator que pode trazer alterações nos cálculos trata-se da política econômica nacional, cujo comportamento poderá afetar as previsões para os próximos exercícios econômico-financeiros, sem mencionar, os fatores estaduais e municipais que afetam o desempenho da economia como um todo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA  
 2017

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>590.800.464,00</b>	<b>638.457.096,00</b>	<b>684.709.352,80</b>
Receitas Tributárias	163.819.386,50	179.039.978,91	195.794.821,04
IPTU	35.382.000,00	38.212.500,00	41.269.600,00
ISS	66.180.500,00	73.619.000,00	81.893.800,00
ITBI	20.435.000,00	22.070.000,00	23.835.600,00
Outras Receitas Tributárias	41.821.886,50	45.138.478,91	48.795.821,04
Receitas de Contribuições	40.398.600,00	43.616.800,00	47.112.000,00
Receita Patrimonial	23.683.500,00	25.395.000,00	27.618.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.592.000,00	2.800.000,00	3.024.000,00
Transferências Correntes	329.893.977,50	354.797.517,09	375.728.231,76
Cota-Parte do FPM	63.919.200,00	69.033.200,00	74.557.000,00
Cota-Parte do ICMS	97.380.000,00	105.170.000,00	113.584.000,00
Cota-Parte IPVA	44.046.000,00	48.997.000,00	54.504.000,00
Transferências do FUNDEB	81.900.000,00	87.258.000,00	87.258.000,00
Outras Transferência Corrente	42.648.777,50	44.339.317,09	45.825.231,76
Outras Receitas Correntes	30.413.000,00	32.807.800,00	35.431.900,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>15.797.000,00</b>	<b>2.140.000,00</b>	<b>2.243.000,00</b>
Operações de Crédito	1.760.000,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
Amortizações de Empréstimos	37.000,00	40.000,00	43.000,00
Transferências de Capital	12.000.000,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	<b>66.122.700,00</b>	<b>72.051.000,00</b>	<b>77.755.500,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (IV)</b>	<b>41.680.164,00</b>	<b>45.300.096,00</b>	<b>49.241.852,80</b>
<b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RENÚNCIA (V)</b>	<b>11.040.000,00</b>	<b>11.848.000,00</b>	<b>12.666.000,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I+II+III-IV-V)</b>	<b>620.000.000,00</b>	<b>655.500.000,00</b>	<b>702.800.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA – EVOLUÇÃO DA RECEITA  
 2017

FONTES DE RECEITA	EVOLUÇÃO DA RECEITA			PROJEÇÃO DA RECEITA			
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>479.663.839,53</b>	<b>517.197.286,10</b>	<b>534.057.420,61</b>	<b>550.709.178,94</b>	<b>590.800.464,00</b>	<b>638.457.096,00</b>	<b>684.709.352,80</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	111.594.794,41	128.854.554,91	137.203.095,87	149.941.605,48	163.819.386,50	179.039.978,91	195.794.821,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	29.134.172,90	30.726.359,46	35.699.720,05	37.408.000,00	40.398.600,00	43.616.800,00	47.112.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	43.785.231,38	40.712.964,24	50.451.377,43	21.995.200,00	23.683.500,00	25.395.000,00	27.618.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.596.999,52	6.296.872,33	4.517.273,92	2.400.000,00	2.592.000,00	2.800.000,00	3.024.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250.803.616,00	270.499.663,50	282.457.276,74	310.328.729,62	329.893.977,50	354.797.517,09	375.728.231,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.749.025,32	40.106.871,66	23.728.676,60	28.635.643,84	30.413.000,00	32.807.800,00	35.431.900,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>41.752.643,87</b>	<b>46.173.700,06</b>	<b>52.015.214,01</b>	<b>60.705.000,00</b>	<b>66.122.700,00</b>	<b>72.051.000,00</b>	<b>77.755.500,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>21.832.828,16</b>	<b>10.390.082,31</b>	<b>9.709.764,49</b>	<b>75.780.910,98</b>	<b>15.797.000,00</b>	<b>2.140.000,00</b>	<b>2.243.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.908.218,56	1.026.677,06	1.514.988,68	26.487.211,64	1.760.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.390,16	1.819.084,12	861.784,86	2.245.800,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
AMORT EMPRÉST CONCEDIDOS	31.241,70	84.886,45	32.686,75	34.000,00	37.000,00	40.000,00	43.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.787.818,39	7.454.430,68	7.297.935,95	47.013.899,34	12.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.159,35	5.004,00	2.368,25	0,00			
DEDUÇÃO FUNDEB	29.327.582,42	32.255.593,99	34.545.594,09	38.355.089,92	41.680.164,00	45.300.096,00	49.241.852,80
DEDUÇÃO RENÚNCIA DE RECEITA E OUTRAS	41.235.789,03	20.463.772,73	21.009.882,51	10.340.000,00	11.040.000,00	11.848.000,00	12.666.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>472.685.940,11</b>	<b>521.041.701,75</b>	<b>540.226.922,51</b>	<b>638.500.000,00</b>	<b>620.000.000,00</b>	<b>655.500.000,00</b>	<b>702.800.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## NOTAS:

1. A Evolução da Receita foi elaborada com base na receita arrecadada nos períodos.
2. A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2017

### Receita Tributária

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	111.594.794,41	-
2014	128.854.554,91	15,47%
2015	137.203.095,87	6,48%
2016	149.941.605,48	9,28%
2017	163.819.386,50	9,26%
2018	179.039.978,91	9,29%
2019	195.794.821,04	9,36%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Receita de Contribuições

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	29.134.172,90	-
2014	30.726.359,46	5,47%
2015	35.699.720,05	16,19%
2016	37.408.000,00	4,79%
2017	40.398.600,00	7,99%
2018	43.616.800,00	7,97%
2019	47.112.000,00	8,01%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Receita Patrimonial

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	43.785.231,38	-
2014	40.712.964,24	-7,02%
2015	50.451.377,43	23,92%
2016	21.995.200,00	-56,40%
2017	23.683.500,00	7,68%
2018	25.395.000,00	7,23%
2019	27.618.400,00	8,76%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2017

### Transferências Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	250.803.616,00	-
2014	270.499.663,50	7,85%
2015	282.457.276,74	4,42%
2016	310.328.729,62	9,87%
2017	329.893.977,50	6,30%
2018	354.797.517,09	7,55%
2019	375.728.231,76	5,90%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Outras Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	37.749.025,32	-
2014	40.106.871,66	6,25%
2015	23.728.676,60	-40,84%
2016	28.635.643,84	20,68%
2017	30.413.000,00	6,21%
2018	32.807.800,00	7,87%
2019	35.431.900,00	8,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Operações de Crédito

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	14.908.218,56	-
2014	1.026.677,06	-93,11%
2015	1.514.988,68	47,56%
2016	26.487.211,64	1648,34%
2017	1.760.000,00	-93,36%
2018	0,00	0,00%
2019	0,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2017

### Amortização de Empréstimos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	31.241,70	-
2014	84.886,45	171,71%
2015	32.686,75	-61,49%
2016	34.000,00	4,02%
2017	37.000,00	8,82%
2018	40.000,00	8,11%
2019	43.000,00	7,50%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

### Alienação de Bens

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	90.390,16	-
2014	1.819.084,12	1912,48%
2015	861.784,86	-52,63%
2016	2.245.800,00	160,60%
2017	2.000.000,00	-10,94%
2018	2.100.000,00	5,00%
2019	2.200.000,00	4,76%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo Descritiva.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA  
 DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>590.800.464,00</b>
Receita Tributária	163.819.386,50
IPTU	35.382.000,00
ISS	66.180.500,00
ITBI	20.435.000,00
Outras Receitas Tributárias	41.821.886,50
Receita de Contribuições	40.398.600,00
Receita Patrimonial	23.683.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Serviços	2.592.000,00
Transferências Correntes	329.893.977,50
Cota-Parte do FPM	63.919.200,00
Cota-Parte do ICMS	97.380.000,00
Cota-Parte do IPVA	44.046.000,00
Cota-Parte do ITR	903.500,00
Transferências da LC 87/1996	612.120,00
Transferências do FUNDEB	81.900.000,00
Outras Transferências Correntes	41.133.157,50
Outras Receitas Correntes	30.413.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>130.689.064,00</b>
Contribuições de Empregadores e Trabalhadores para Seguridade Social	32.678.600,00
- Servidor	32.678.600,00
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	62.100,00
Remuneração dos investimentos do RPPS	12.982.800,00
Remuneração do Fundo de Assistência à Saúde	106.500,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	15.128.700,00
IRRF	18.506.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	41.680.164,00
Dedução da Receita por Renúncia	9.544.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>460.111.400,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

IRRF deduzido das Receitas Tributárias conforme Parecer Coletivo de Auditoria nº 02/2002-TCE/RS

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA  
2017

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	539.701.740,15	582.611.415,36	628.953.864,59
Pessoal e Encargos Sociais	379.342.097,35	409.689.465,14	442.464.622,35
Juros e Encargos da Dívida	3.330.800,00	3.330.800,00	3.330.800,00
Outras Despesas Correntes	157.028.842,80	169.591.150,23	183.158.442,25
DESPESAS DE CAPITAL (II)	48.248.259,85	38.274.584,64	36.463.015,41
Investimentos	25.347.259,85	14.015.584,64	10.738.015,41
Inversões Financeiras	37.000,00	40.000,00	43.000,00
Amortização da Dívida	22.864.000,00	24.219.000,00	25.682.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(III)	32.050.000,00	34.614.000,00	37.383.120,00
<b>TOTAL DA DESPESA (I+II+III)</b>	<b>620.000.000,00</b>	<b>655.500.000,00</b>	<b>702.800.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da despesa observou a metodologia constante na Demonstrativo da Variação da Despesa.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2017

### Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	273.957.525,23	-
2014	299.766.619,07	9,42%
2015	335.675.671,86	11,98%
2016	351.242.682,73	4,64%
2017	379.342.097,35	8,00%
2018	409.689.465,14	8,00%
2019	442.464.622,35	8,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2013, 2014 e 2015 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2016 é o previsto na LOA 2016.
3. Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2017 a 2019 foi aplicado o percentual de 8% sobre o montante do ano anterior.

### Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	5.057.713,11	-
2014	5.267.958,86	4,16%
2015	4.447.111,80	-15,58%
2016	3.700.000,00	-16,80%
2017	3.330.800,00	-9,98%
2018	3.330.800,00	0,00%
2019	3.330.800,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2013, 2014 e 2015 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2016 é o previsto na LOA 2016.
3. Para os demais exercícios os valores dos encargos da dívida, foram apurados conforme a situação atual do Município.

### Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	121.325.510,39	-
2014	142.350.531,33	17,33%
2015	150.350.329,37	5,62%
2016	145.397.076,67	-3,29%
2017	157.028.842,80	8,00%
2018	169.591.150,23	8,00%
2019	183.158.442,25	8,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2013, 2014 e 2015 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2016 é o previsto na LOA 2016.
3. Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2017 a 2019 foi aplicado o percentual de 8% sobre o montante do ano anterior.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2017

### Investimentos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	34.937.658,39	-
2014	18.796.665,91	-46,20%
2015	11.441.287,90	-39,13%
2016	85.674.140,60	648,82%
2017	25.347.259,85	-70,41%
2018	14.015.584,64	-44,71%
2019	10.738.015,41	-23,39%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2013, 2014 e 2015 são da despesa liquidada nos períodos.
2. Os valores nominais de 2016 a 2019 foram apurados conforme a situação atual do Município.

### Inversões Financeiras

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	9.079,20	-
2014	33.828,26	272,59%
2015	34.460,24	1,87%
2016	34.000,00	-1,34%
2017	37.000,00	8,82%
2018	40.000,00	8,11%
2019	43.000,00	7,50%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2013, 2014 e 2015 são da despesa liquidada nos períodos.
2. Os valores nominais de 2016 a 2019 foram apurados conforme a situação atual do Município.

### Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	8.506.233,44	-
2014	14.074.137,54	65,46%
2015	12.527.878,06	-10,99%
2016	22.404.400,00	78,84%
2017	22.864.000,00	2,05%
2018	24.219.000,00	5,93%
2019	25.682.000,00	6,04%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

1. Os valores nominais de 2013, 2014 e 2015 são da despesa liquidada nos períodos.
2. O valor nominal de 2016 é o previsto na LOA 2016.
3. O valor nominal de 2017 é o previsto nesta LDO.
4. Para os demais exercícios os valores foram apurados conforme a situação atual do Município.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2017

### Reserva de Contingência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2013	17.475.000,00	-
2014	19.042.500,00	8,97%
2015	38.723.000,00	103,35%
2016	30.047.700,00	-22,40%
2017	32.050.000,00	6,66%
2018	34.614.000,00	8,00%
2018	37.383.120,00	8,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

1. O valor nominal de 2013 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 8.200.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 9.225.000,00 do IPASSP-SM.
2. O valor nominal de 2014 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 8.704.500,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 10.288.000 do IPASSP-SM.
3. O valor nominal de 2015 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 10.000.000,00 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 28.673.000 do IPASSP-SM.
4. O valor previsto na LOA 2016 para o Município foi de R\$ 11.100.000,00; para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 18.897.700,00 para o IPASSP-SM.
5. O valor em 2017 para o Município é R\$ 12.000.000,00, para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 20.000.000,00 para o IPASSP-SM
6. Os valores previstos para 2018 e 2019 foram acrescidos de 8%.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  
 2017

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>446.136.278,97</b>	<b>503.628.737,57</b>	<b>520.646.657,70</b>	<b>554.952.889,02</b>	<b>595.448.100,00</b>	<b>644.010.100,00</b>	<b>690.265.000,00</b>
Receita Tributária	109.621.781,01	126.415.329,62	134.540.113,86	141.547.405,48	154.275.186,50	168.732.078,91	184.792.121,04
Receita de Contribuição	70.843.542,15	75.451.960,46	85.788.815,39	98.113.000,00	106.521.300,00	115.667.800,00	124.867.500,00
Receita Previdenciária	53.266.742,61	56.094.640,29	63.417.262,80	74.701.000,00	81.283.900,00	88.472.100,00	95.498.200,00
Outras Contribuições	17.576.799,54	19.357.320,17	22.371.552,59	23.412.000,00	25.237.400,00	27.195.700,00	29.369.300,00
Receita Patrimonial Líquida	3.817.129,88	18.955.935,06	25.230.423,85	12.283.200,00	13.432.800,00	14.505.000,00	15.663.100,00
Receita Patrimonial	8.533.962,86	27.331.419,09	35.789.201,68	21.995.200,00	23.683.500,00	25.395.000,00	27.618.400,00
(-) Aplicações Financeiras	4.716.832,98	8.375.484,03	10.558.777,83	9.712.000,00	10.250.700,00	10.890.000,00	11.955.300,00
Transferências Correntes	221.476.033,58	238.232.844,42	247.903.704,96	271.973.639,70	288.213.813,50	309.497.421,09	326.486.378,96
Demais Receitas Correntes	40.377.792,35	44.572.668,01	27.183.599,64	31.035.643,84	33.005.000,00	35.607.800,00	38.455.900,00
Dívida Ativa	18.005.005,36	6.399.716,04	6.422.712,03	7.660.800,00	7.725.000,00	8.343.000,00	9.010.000,00
Diversas Receita Correntes	22.372.786,99	38.172.951,97	20.760.887,61	23.374.843,84	25.280.000,00	27.264.800,00	29.445.900,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>21.832.828,16</b>	<b>9.037.480,15</b>	<b>9.021.486,98</b>	<b>73.835.110,98</b>	<b>14.301.200,00</b>	<b>599.900,00</b>	<b>579.700,00</b>
Operações de Crédito ( III )	14.908.218,56	1.006.806,17	1.514.988,68	26.487.211,64	1.760.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( IV )	31.241,70	84.886,45	32.654,88	34.000,00	37.000,00	40.000,00	43.000,00
Alienação de Bens ( V )	90.390,16	541.471,50	192.647,72	300.000,00	504.200,00	559.900,00	536.700,00
Transferência de Capital	6.787.818,39	7.399.312,03	7.278.828,03	47.013.899,34	12.000.000,00	0,00	0,00
Convênios	178.323,13	2.100.673,75	86.666,66	5.912.237,54	0,00	0,00	0,00
Outras Transferência de Capital	6.609.495,26	5.298.638,28	7.192.161,37	41.101.661,80	12.000.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	15.159,35	5.004,00	2.367,67	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VI )=( II - III - IV - V )</b>	<b>6.802.977,74</b>	<b>7.404.316,03</b>	<b>7.281.195,70</b>	<b>47.013.899,34</b>	<b>12.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (VII)=(I+VI)</b>	<b>452.939.256,71</b>	<b>511.033.053,60</b>	<b>527.927.853,40</b>	<b>601.966.788,36</b>	<b>607.448.100,00</b>	<b>644.010.100,00</b>	<b>690.265.000,00</b>

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO  
 2017

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>DESPESAS CORRENTES ( VIII )</b>	<b>400.340.748,73</b>	<b>447.385.109,26</b>	<b>490.473.113,03</b>	<b>500.339.759,40</b>	<b>539.701.740,15</b>	<b>582.611.415,36</b>	<b>628.953.864,59</b>
Pessoal e Encargos Sociais	273.957.525,23	299.766.619,07	335.675.671,86	351.242.682,73	379.342.097,35	409.689.465,14	442.464.622,35
Juros e Encargos da Dívida ( IX )	5.057.713,11	5.267.958,86	4.447.111,80	3.700.000,00	3.330.800,00	3.330.800,00	3.330.800,00
Outras Despesas Correntes	121.325.510,39	142.350.531,33	150.350.329,37	145.397.076,67	157.028.842,80	169.591.150,23	183.158.442,25
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( X ) = ( VIII – IX )</b>	<b>395.283.035,62</b>	<b>442.117.150,40</b>	<b>486.026.001,23</b>	<b>496.639.759,40</b>	<b>536.370.940,15</b>	<b>579.280.615,36</b>	<b>625.623.064,59</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XI )</b>	<b>43.452.971,03</b>	<b>32.904.631,71</b>	<b>24.003.626,20</b>	<b>108.112.540,60</b>	<b>48.248.259,85</b>	<b>38.274.584,64</b>	<b>36.463.015,41</b>
Investimentos	34.937.658,39	18.796.665,91	11.441.287,90	85.674.140,60	25.347.259,85	14.015.584,64	10.738.015,41
Inversões Financeiras	9.079,20	33.828,26	34.460,24	34.000,00	37.000,00	40.000,00	43.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	9.079,20	33.828,26	34.460,24	34.000,00	37.000,00	40.000,00	43.000,00
Aquisição de Título de Capital Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	8.506.233,44	14.074.137,54	12.527.878,06	22.404.400,00	22.864.000,00	24.219.000,00	25.682.000,00
<b>DESP. FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XI – XII-XII-XIV )</b>	<b>34.937.658,39</b>	<b>18.796.665,91</b>	<b>11.441.287,90</b>	<b>85.674.140,60</b>	<b>25.347.259,85</b>	<b>14.015.584,64</b>	<b>10.738.015,41</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.047.700,00</b>	<b>32.050.000,00</b>	<b>34.614.000,00</b>	<b>37.383.120,00</b>
<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (XVII)</b>	<b>321.406,57</b>	<b>572.584,71</b>	<b>1.883.030,07</b>				
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVIII ) = ( X + XV + XVI+XVII)</b>	<b>430.542.100,58</b>	<b>461.486.401,02</b>	<b>499.350.319,20</b>	<b>612.361.600,00</b>	<b>593.768.200,00</b>	<b>627.910.200,00</b>	<b>673.744.200,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( VII – XVIII )</b>	<b>22.397.156,13</b>	<b>49.546.652,58</b>	<b>28.577.534,20</b>	<b>-10.394.811,64</b>	<b>13.679.900,00</b>	<b>16.099.900,00</b>	<b>16.520.800,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA IV

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL  
 2017

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	110.699.919,79	110.010.048,46	140.002.465,16	115.002.465,16	90.000.000,00	75.000.000,00	60.000.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	155.225.033,08	187.304.987,64	202.347.617,66	189.050.000,00	189.200.000,00	169.500.000,00	149.900.000,00
Ativo Disponível	174.697.234,67	188.149.400,90	203.326.694,95	190.000.000,00	190.000.000,00	170.000.000,00	150.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	19.472.201,59	844.413,26	979.077,29	950.000,00	800.000,00	500.000,00	100.000,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC</b>							
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	-44.525.113,29	-77.294.939,18	-62.345.152,50	-74.047.534,84	-99.200.000,00	-94.500.000,00	-89.900.000,00
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>	-44.525.113,29	-77.294.939,18	-62.345.152,50	-74.047.534,84	-99.200.000,00	-94.500.000,00	-89.900.000,00
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(f-h)
	<b>73.452.978,81</b>	<b>-32.769.825,89</b>	<b>14.949.786,68</b>	<b>-11.702.382,34</b>	<b>-25.152.465,16</b>	<b>4.700.000,00</b>	<b>4.600.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA V

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
 2017

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	110.699.919,79	110.010.048,46	140.002.465,16	115.002.465,16	90.000.000,00	75.000.000,00	60.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	110.699.919,79	110.010.048,46	140.002.465,16	115.002.465,16	90.000.000,00	75.000.000,00	60.000.000,00
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>155.225.033,08</b>	<b>187.304.987,64</b>	<b>202.347.617,66</b>	<b>189.050.000,00</b>	<b>189.200.000,00</b>	<b>169.500.000,00</b>	<b>149.900.000,00</b>
Ativo Disponível	174.697.234,67	188.149.400,90	203.326.694,95	190.000.000,00	190.000.000,00	170.000.000,00	150.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos à Pagar Processados	19.472.201,59	844.413,26	979.077,29	950.000,00	800.000,00	500.000,00	100.000,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC</b>							
Insuficiência Financeira							
<b>DCL (III) = ( I – II )</b>	<b>-44.525.113,29</b>	<b>-77.294.939,18</b>	<b>-62.345.152,50</b>	<b>-74.047.534,84</b>	<b>-99.200.000,00</b>	<b>-94.500.000,00</b>	<b>-89.900.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

DEMONSTRATIVO I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 METAS ANUAIS  
 2017

(LRF, art 4º §1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	620.000.000,00	576.600.000,00	13,5548%	655.500.000,00	609.615.000,00	13,2694%	702.800.000,00	653.604.000,00	13,1731%
Receitas Primárias ( I )	607.448.100,00	564.926.733,00	13,2804%	644.010.100,00	598.929.393,00	13,0368%	690.265.000,00	641.946.450,00	12,9381%
Despesa Total	620.000.000,00	576.600.000,00	13,5548%	655.500.000,00	609.615.000,00	13,2694%	702.800.000,00	653.604.000,00	13,1731%
Despesas Primárias ( II )	593.768.200,00	552.204.426,00	12,9813%	627.910.200,00	583.956.486,00	12,7109%	673.744.200,00	626.582.106,00	12,6284%
Resultado Primário ( I – II )	13.679.900,00	12.722.307,00	0,2991%	16.099.900,00	14.972.907,00	0,3259%	16.520.800,00	15.364.344,00	0,3097%
Resultado Nominal	-25.152.465,16	-23.391.792,60	-0,5499%	4.700.000,00	4.371.000,00	0,0951%	4.600.000,00	4.278.000,00	0,0862%
Dívida Pública Consolidada	90.000.000,00	83.700.000,00	1,9676%	75.000.000,00	69.750.000,00	1,5182%	60.000.000,00	55.800.000,00	1,1246%
Dívida Consolidada Líquida	-99.200.000,00	-92.256.000,00	-2,1688%	-94.500.000,00	-87.885.000,00	-1,9130%	-89.900.000,00	-83.607.000,00	-1,6851%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

PROJEÇÃO DO PIB/RS		
2017	2018	2019
457.401.600.000,00	493.993.728.000,00	533.513.226.240,00

FONTES: Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul (FEE).

NOTA:

1. Para os valores correntes dos anos de 2017 a 2019 o índice de inflação utilizado foi 8,00%.
2. O valor utilizado para o PIB/RS de 2016 foi R\$ 423.520.000.000,00 e de 2017 a 2019, foram os acima descritos, conforme as fontes listadas.

DEMONSTRATIVO II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2017

LRF, art 4º §2º , Inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor ( c ) = (b-a)	% (c/a) x100
Receita Total	620.000.000,00	15,8103%	540.226.922,51	13,7761%	-79.773.077,49	-12,87%
Receita Não-Financeira ( I )	586.125.057,84	14,9465%	527.927.853,40	13,4624%	-58.197.204,44	-9,93%
Despesa Total	620.000.000,00	15,8103%	514.476.739,23	13,1194%	-105.523.260,77	-17,02%
Despesa Não-Financeira ( II )	600.917.000,00	15,3237%	499.350.319,20	12,7337%	-101.566.680,80	-16,90%
Resultado Primário ( I – II )	-14.791.942,16	-0,3772%	28.577.534,20	0,7287%	43.369.476,36	-293,20%
Resultado Nominal	-22.484.886,71	-0,5734%	14.949.786,68	0,3812%	37.434.673,39	-166,49%
Dívida Pública Consolidada	108.000.000,00	2,7541%	140.002.465,16	3,5701%	32.002.465,16	29,63%
Dívida Consolidada Líquida	-67.010.000,00	-1,7088%	-62.345.152,50	-1,5898%	4.664.847,50	-6,96%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

O valor utilizado para o PIB/RS de 2015 é o informado no site da FEE - Fundação de Economia e Estatística.

DEMONSTRATIVO III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2017

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	521.041.701,75	540.226.922,51	3,68%	638.500.000,00	18,19%	620.000.000,00	-2,90%	655.500.000,00	5,73%	702.800.000,00	7,22%
Receitas Primárias ( I )	511.033.053,60	527.927.853,40	3,31%	601.966.788,36	14,02%	607.448.100,00	0,91%	644.010.100,00	6,02%	690.265.000,00	7,18%
Despesa Total	443.793.719,76	514.476.739,23	15,93%	638.500.000,00	24,11%	620.000.000,00	-2,90%	655.500.000,00	5,73%	702.800.000,00	7,22%
Despesas Primárias ( II )	461.486.401,02	499.350.319,20	8,20%	612.361.600,00	22,63%	593.768.200,00	-3,04%	627.910.200,00	5,75%	673.744.200,00	7,30%
Resultado Primário ( I – II )	49.546.652,58	28.577.534,20	-42,32%	-10.394.811,64	-136,37%	13.679.900,00	-231,60%	16.099.900,00	17,69%	16.520.800,00	2,61%
Resultado Nominal	-32.769.825,89	14.949.786,68	-145,62%	-11.702.382,34	-178,28%	-25.152.465,16	114,93%	4.700.000,00	-118,69%	4.600.000,00	-2,13%
Dívida Pública Consolidada	110.010.048,46	140.002.465,16	27,26%	115.002.465,16	-17,86%	90.000.000,00	-21,74%	75.000.000,00	-16,67%	60.000.000,00	-20,00%
Dívida Consolidada Líquida	-77.294.939,18	-62.345.152,50	-19,34%	-74.047.534,84	18,77%	-99.200.000,00	33,97%	-94.500.000,00	-4,74%	-89.900.000,00	-4,87%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2015	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	487.642.928,67	482.584.709,88	-1,04%	587.420.000,00	21,72%	570.400.000,00	-2,90%	603.060.000,00	5,73%	646.576.000,00	7,22%
Receita Não-Financeira ( I )	478.275.834,86	471.597.951,44	-1,40%	553.809.445,29	17,43%	558.852.252,00	0,91%	592.489.292,00	6,02%	635.043.800,00	7,18%
Despesa Total	415.346.542,32	459.582.071,15	10,65%	587.420.000,00	27,82%	570.400.000,00	-2,90%	603.060.000,00	5,73%	646.576.000,00	7,22%
Despesa Não-Financeira ( II )	431.905.122,71	446.069.640,14	3,28%	563.372.672,00	26,30%	546.266.744,00	-3,04%	577.677.384,00	5,75%	619.844.664,00	7,30%
Resultado Primário ( I – II )	46.370.712,15	25.528.311,30	-44,95%	-9.563.226,71	-137,46%	12.585.508,00	-231,60%	14.811.908,00	17,69%	15.199.136,00	2,61%
Resultado Nominal	-30.669.280,05	13.354.644,44	-143,54%	-10.766.191,75	-180,62%	-23.140.267,95	114,93%	4.324.000,00	-118,69%	4.232.000,00	-2,13%
Dívida Pública Consolidada	102.958.404,35	125.064.202,13	21,47%	105.802.267,95	-15,40%	82.800.000,00	-21,74%	69.000.000,00	-16,67%	55.200.000,00	-20,00%
Dívida Consolidada Líquida	-72.340.333,58	-55.692.924,73	-23,01%	-68.123.732,05	22,32%	-91.264.000,00	33,97%	-86.940.000,00	-4,74%	-82.708.000,00	-4,87%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,41%	10,67%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%

NOTA:

Os índices de inflação utilizados nos anos de 2014 e 2015 tem como fonte a Agência Brasil .

DEMONSTRATIVO IV

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2017

LRF, art 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio / Capital	347.067.958,01	122,06%	14.196.566,69	111,59%	-391.187.851,11	-2755,51%
Reservas	772.346,20	0,27%	1.650.920,18	12,98%	2.755.382,71	19,41%
Resultado Acumulado	-63.508.060,21	-22,34%	-3.124.948,81	-24,56%	402.629.035,09	2836,10%
<b>T O T A L</b>	<b>284.332.244,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.722.538,06</b>	<b>100,00%</b>	<b>14.196.566,69</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio / Capital	49.719.153,92	131,05%	165.899.500,01	-171,50%	-642.356.674,77	255,74%
Reservas	1.714.813,78	4,52%	1.650.920,18	-1,71%	2.755.382,71	-1,10%
Resultado Acumulado	-13.495.980,56	-35,57%	-264.282.031,51	273,21%	388.422.436,40	-154,64%
<b>T O T A L</b>	<b>37.937.987,14</b>	<b>100,00%</b>	<b>-96.731.611,32</b>	<b>100,00%</b>	<b>-251.178.855,66</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

DEMONSTRATIVO V

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2017

LRF art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
	(a)	(d)	
RECEITA CORRENTE			
Remuneração Bancária		37.644,25	8.759,69
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	192.647,72	537.971,50	90.390,16
Alienação de Bens Móveis	21.300,00	209.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	171.347,72	328.471,50	90.390,16
<b>TOTAL</b>	<b>192.647,72</b>	<b>575.615,75</b>	<b>99.149,85</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2015	2014	2013
	(b)	(b)	(e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	138.600,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES COM REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>138.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>827.459,67</b>	<b>773.411,95</b>	<b>197.796,20</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

OBS.: Foi necessária a inclusão do campo referente Receita Corrente, para demonstrar os rendimentos.

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
<b>RECEITAS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.653.947,79	58.317.047,98	49.822.523,68
RECEITAS CORRENTES	28.653.947,79	58.317.047,98	49.822.523,68
Receita de Contribuições dos Segurados	15.748.236,51	15.524.811,94	17.354.957,58
Pessoal Civil	15.748.236,51	15.524.811,94	17.354.957,58
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	10.768,94	14.409,91	16.058,78
Receita Patrimonial	37.985.027,90	31.989.773,88	39.589.328,93
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	9.348.666,98	25.183.716,32	8.911.283,21
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	9.298.240,24	24.722.569,86	8.442.339,47
Outras Receitas Correntes	50.426,74	461.146,46	468.943,74
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	34.438.752,54	14.395.664,07	16.049.104,82
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.522.036,31	41.691.193,17	47.495.834,02
RECEITAS CORRENTES	37.522.036,31	41.693.874,19	47.499.654,66
Receita de Contribuições	37.522.036,31	41.693.874,19	47.499.654,66
Patronal			
Pessoal Civil	23.922.056,43	24.426.199,43	25.596.917,96
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial	13.599.979,88	17.267.639,51	21.902.736,70
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	35,25	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		2.681,02	3.820,64
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)</b>	<b>66.175.984,10</b>	<b>100.008.241,15</b>	<b>97.318.357,70</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	57.338.474,26	68.423.148,16	82.198.601,07
ADMINISTRAÇÃO	1.093.099,53	1.639.818,43	1.633.702,78
Despesas Correntes	1.084.638,53	1.573.531,43	1.608.927,03
Despesas de Capital	8.461,00	66.287,00	24.775,75
PREVIDÊNCIA	56.245.374,73	66.783.329,73	80.564.898,29
Pessoal Civil	55.888.515,57	66.419.015,72	80.102.329,25
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	356.859,16	364.314,01	462.569,04
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	212.056,78	256.491,61	328.830,08
Demais Despesas Previdenciárias	144.802,38	107.822,40	133.738,96
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	55.971,67	58.799,63	55.797,05
ADMINISTRAÇÃO	55.971,67	58.799,63	55.797,05
Despesas Correntes	55.971,67	58.799,63	55.797,05
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)</b>	<b>57.394.445,93</b>	<b>68.481.947,79</b>	<b>82.254.398,12</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) - (III - VI)</b>	<b>8.781.538,17</b>	<b>31.526.293,36</b>	<b>15.063.959,58</b>

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
 2017

<b><u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u></b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	8.772.409,74	8.962.938,92	9.184.128,09
Plano Financeiro	8.772.409,74	8.962.938,92	9.184.128,09
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS	8.772.409,74	8.962.938,92	9.184.128,09
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.781.538,17	31.526.293,36	15.063.959,58
BENS E DIREITOS DO RPPS	<b>159.921.790,24</b>	<b>201.613.142,03</b>	<b>225.994.727,81</b>

FONTE: IPASSP-SM, em 24 de março de 2016.

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 2017

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor	Valor	Valor	(d) = ("d" exerc. Anter) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2014	109.504.057,22	69.618.737,65	39.885.319,57	191.787.120,60
2015	112.608.724,12	69.755.644,72	42.853.079,40	234.640.200,00
2016	134.603.003,79	69.907.105,19	64.695.898,60	299.336.098,60
2017	135.886.485,06	69.906.711,03	65.979.774,03	365.315.872,63
2018	141.386.345,46	70.089.535,69	71.296.809,77	436.612.682,40
2019	146.963.871,36	72.604.722,99	74.359.148,37	510.971.830,77
2020	153.107.591,11	81.703.742,26	71.403.848,85	582.375.679,62
2021	159.417.622,95	86.085.268,16	73.332.354,79	655.708.034,41
2022	165.741.112,66	89.221.998,36	76.519.114,30	732.227.148,71
2023	172.392.208,65	93.497.353,22	78.894.855,43	811.122.004,14
2024	179.116.221,80	96.847.897,04	82.268.324,76	893.390.328,90
2025	186.572.033,85	105.260.610,74	81.311.423,11	974.701.752,01
2026	193.607.093,03	109.804.955,06	83.802.137,97	1.058.503.889,98
2027	201.185.374,11	118.048.817,89	83.136.556,22	1.141.640.446,20
2028	208.486.756,78	123.681.438,46	84.805.318,32	1.226.445.764,52
2029	215.958.859,15	129.775.008,85	86.183.850,30	1.312.629.614,82
2030	223.332.762,29	133.811.048,11	89.521.714,18	1.402.151.329,00
2031	230.959.263,57	138.118.452,93	92.840.810,64	1.494.992.139,64
2032	238.667.553,08	140.996.858,02	97.670.695,06	1.592.662.834,70
2033	246.838.760,51	145.347.511,60	101.491.248,91	1.694.154.083,61
2034	255.728.383,26	154.327.360,07	101.401.023,19	1.795.555.106,80
2035	264.457.644,96	161.491.430,59	102.966.214,37	1.898.521.321,17
2036	273.081.860,60	166.395.894,78	106.685.965,82	2.005.207.286,99
2037	282.003.686,75	171.770.801,71	110.232.885,04	2.115.440.172,03
2038	290.776.252,09	173.247.304,17	117.528.947,92	2.232.969.119,95
2039	300.193.527,80	176.511.740,71	123.681.787,09	2.356.650.907,04
2040	309.799.032,64	177.681.291,76	132.117.740,88	2.488.768.647,92
2041	319.844.572,10	177.900.146,75	141.944.425,35	2.630.713.073,27
2042	330.506.195,12	178.090.304,15	152.415.890,97	2.783.128.964,24
2043	341.833.610,33	178.357.872,20	163.475.738,13	2.946.604.702,37
2044	246.906.576,09	183.298.962,89	63.607.613,20	3.010.212.315,57
2045	251.925.264,74	188.194.589,55	63.730.675,19	3.073.942.990,76
2046	256.971.429,57	193.191.367,16	63.780.062,41	3.137.723.053,17
2047	262.033.324,37	198.214.641,62	63.818.682,75	3.201.541.735,92
2048	267.110.313,88	203.263.104,08	63.847.209,80	3.265.388.945,72
2049	272.205.910,54	208.376.498,71	63.829.411,83	3.329.218.357,55
2050	277.317.152,29	213.551.543,46	63.765.608,83	3.392.983.966,38
2051	282.445.667,41	218.830.647,66	63.615.019,75	3.456.598.986,13
2052	287.566.263,76	224.012.464,09	63.553.799,67	3.520.152.785,80
2053	292.708.376,46	229.336.204,07	63.372.172,39	3.583.524.958,19
2054	297.857.230,53	234.724.822,69	63.132.407,84	3.646.657.366,03
2055	302.996.493,19	240.048.313,27	62.948.179,92	3.709.605.545,95
2056	308.146.472,91	245.474.855,52	62.671.617,39	3.772.277.163,34
2057	313.301.974,34	251.006.291,49	62.295.682,85	3.834.572.846,19
2058	318.448.468,00	256.555.322,07	61.893.145,93	3.896.465.992,12
2059	323.584.338,82	262.120.107,35	61.464.231,47	3.957.930.223,59
2060	328.712.770,55	267.746.638,01	60.966.132,54	4.018.896.356,13
2061	333.829.366,66	273.430.762,29	60.398.604,37	4.079.294.960,50
2062	338.921.112,78	279.082.273,39	59.838.839,39	4.139.133.799,89

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 2017

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor	Valor	Valor	(d) = ("d" exerc. Anter) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2063	344.002.375,50	284.838.434,37	59.163.941,13	4.198.297.741,02
2064	319.996.499,21	290.557.849,98	29.438.649,23	4.227.736.390,25
2065	322.703.942,67	296.428.516,56	26.275.426,11	4.254.011.816,36
2066	325.234.768,49	302.259.356,55	22.975.411,94	4.276.987.228,30
2067	327.580.953,66	308.094.301,62	19.486.652,04	4.296.473.880,34
2068	329.731.360,48	314.135.855,59	15.595.504,89	4.312.069.385,23
2069	331.662.035,38	320.182.278,69	11.479.756,69	4.323.549.141,92
2070	333.359.694,62	326.180.753,98	7.178.940,64	4.330.728.082,56
2071	334.813.429,12	332.335.449,69	2.477.979,43	4.333.206.061,99
2072	335.999.427,93	338.598.545,45	-2.599.117,52	4.330.606.944,47
2073	336.895.323,40	344.809.562,71	-7.914.239,31	4.322.692.705,16
2074	337.487.037,36	351.128.123,13	-13.641.085,77	4.309.051.619,39
2075	337.750.072,48	357.556.020,57	-19.805.948,09	4.289.245.671,30
2076	337.658.356,87	364.035.240,93	-26.376.884,06	4.262.868.787,24
2077	337.187.738,08	370.570.341,24	-33.382.603,16	4.229.486.184,08
2078	336.312.344,07	377.160.839,78	-40.848.495,71	4.188.637.688,37
2079	335.004.782,37	383.800.854,90	-48.796.072,53	4.139.841.615,84
2080	333.236.372,93	390.552.866,92	-57.316.493,99	4.082.525.121,85
2081	330.972.969,18	397.541.483,62	-66.568.514,44	4.015.956.607,41
2082	328.170.902,40	404.465.291,60	-76.294.389,20	3.939.662.218,21
2083	324.801.971,75	411.565.329,85	-86.763.358,10	3.852.898.860,11
2084	320.821.825,23	418.656.891,65	-97.835.066,42	3.755.063.793,69
2085	316.194.535,38	425.934.163,25	-109.739.627,87	3.645.324.165,82
2086	310.870.371,24	433.264.379,46	-122.394.008,22	3.522.930.157,60
2087	287.189.936,48	440.716.358,62	-153.526.422,14	3.369.403.735,46
2088	280.041.729,77	448.227.452,06	-168.185.722,29	3.201.218.013,17

FONTE: IPASSP-SM, em 24 de março de 2016. Nota Técnica Nº3016/15, anexo VI.

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
 2017

LRF, art 4º, § 2º inciso V

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo	2017	2018	2019	
Lei Complementar nº 02/01 de 28/12/2001 - Art. 228 (Os imóveis cujo valor venal for inferior a 10.000 UFM - dez mil unidades fiscais do Município - ficarão isentos do pagamento do IPTU)	IPTU	188.000,00	203.000,00	219.200,00	Despesa prevista a menor
Lei Municipal nº 5970, de 24/04/2015 - Campanha Premiada.	IPTU	756.000,00	816.500,00	881.800,00	
Lei Complementar nº 02/2001 de 28/12/2001 - Desconto para IPTU pago em cota única.	IPTU	734.400,00	793.200,00	856.600,00	
Lei Municipal nº 5273/2009 30/12/2009 - Criação do Prêmio Adimplência	IPTU	2.923.500,00	3.157.500,00	3.410.000,00	
Lei Complementar nº 02/01 de 28/12/2001- art. 244, parágrafo 1º imóveis dos Distritos com redução de 50% no IPTU	IPTU	143.100,00	154.500,00	167.000,00	
Lei Complementar nº 027/04 de 30/09/2004 - Isenção para áreas de preservação ambiental, sítios arqueológicos e paleontológicos, área particularmente desvalorizada.	IPTU	137.100,00	148.100,00	160.000,00	
Lei Complementar nº 02/01 de 28/12/2001 - art. 229 - Isenções do pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, para pessoas físicas.	ISS	23.900,00	25.000,00	27.400,00	
Lei Municipal nº 5517/2011 de 21/09/2011 Lei Municipal nº 5948/2014 de 24/12/2014 - Isenção tributária para implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social	ISS	100.000,00	108.000,00	116.600,00	
	ITBI	71.300,00	77.000,00	83.100,00	
Lei Municipal nº 5702/2012 de 06/12/2012 - Isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aos aposentados, inativos e pensionistas com renda até um salário mínimo nacional.	IPTU	62.600,00	67.700,00	73.000,00	
Lei Municipal nº 4645/03 de 06/02/2003 - Lei 4017/96 - Lei de Incentivo à Cultura - LIC.	IPTU	307.800,00	332.400,00	359.000,00	
	ISS	1.108.000,00	1.196.800,00	1.292.500,00	
	ITBI	87.500,00	94.500,00	102.000,00	
Lei Municipal nº 5157/2008 de 03/10/2008 - Incentivo ao Esporte - PROESP	IPTU	124.200,00	134.100,00	14.800,00	
	ISS	374.700,00	404.700,00	437.100,00	
	ITBI	24.800,00	26.800,00	29.000,00	
Lei Complementar nº 068/2008 de 07/10/2008 - Redutores dos Tributos - ISS Atividades de Educação	ISS	414.500,00	448.400,00	484.000,00	
Lei Municipal nº 5245/2009 de 05/11/2009 - Microempreendedor Individual	IPTU	49.700,00	53.600,00	58.000,00	
	TAXAS	12.400,00	13.400,00	14.500,00	

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
 2017

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo	2017	2018	2019	
Lei Complementar nº 037/06 de 14/09/2006 - Institui o Programa EMPREENDE SANTA MARIA, que visa o Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município	IPTU	100.600,00	108.600,00	117.300,00	Despesa prevista a menor
	ISS	124.300,00	146.300,00	170.000,00	
	ITBI	236.500,00	255.400,00	275.800,00	
	TAXAS	31.300,00	33.800,00	36.500,00	
Lei Municipal nº 5306/2010 de 04/05/2010 - Isenção para incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Município de Santa Maria	IPTU	80.500,00	86.900,00	93.900,00	
	ISS	348.800,00	364.600,00	381.800,00	
	ITBI	113.400,00	122.500,00	132.300,00	
	TAXAS	30.800,00	33.200,00	36.000,00	
Lei Municipal nº 5919/2014 de 28/11/2014 - Concede Incentivos à Empresa SR Engenharia Ltda - por 05 anos	IPTU	4.800,00	5.200,00	5.700,00	
Lei Municipal nº 6041/2016 de 09/03/2016 - Concede incentivos fiscais à pessoa jurídica de Direito Privado KMW do Brasil Sistema de Defesa Ltda	IPTU	13.000,00	14.000,00	15.000,00	
	ISS	211.500,00	228.500,00	246.700,00	
Lei Municipal nº 5920/2014 de 28/11/2014 - Concede incentivos à Empresa Schuster Com de Equipamentos Ltda - por 03 anos	IPTU	7.000,00	7.500,00	8.100,00	
Dispõe sobre o Polo Histórico, Cultural, Turístico, Gastronômico e de Lazer da Vila Belga	IPTU	40.000,00	43.200,00	46.700,00	
	ISS	60.000,00	64.800,00	70.000,00	
	TAXAS	10.000,00	10.800,00	11.700,00	
Lei Municipal nº 5497/2011 de 09/08/2011 - Incentivos às entidades de utilidade pública, clubes. Sociedades recreativas e entidades de assistência social	IPTU	324.000,00	350.000,00	378.000,00	
	ISS	2.200,00	2.400,00	2.600,00	
	Taxas	162.000,00	175.000,00	189.000,00	
Concessão de Direito Real de Uso dos Lotes no Distrito Industrial	Alienação de Bens	1.495.800,00	1.540.100,00	1.663.300,00	
<b>TOTAL</b>		<b>11.040.000,00</b>	<b>11.848.000,00</b>	<b>12.666.000,00</b>	

FONTE: Superintendência de Receita - PMSM - Utilizado para 2017 o percentual de 8% conforme Estimativa Inflação

DEMONSTRATIVO VIII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	2017
Aumento Permanente da Receita	35.913.600,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )</b>	<b>35.913.600,00</b>
Redução Permanente da Despesa ( II )	0,00
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	35.913.600,00
Saldo Utilizado ( IV )	22.017.000,00
Impacto de Novas DOCC	22.017.000,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III – IV )</b>	<b>13.896.600,00</b>

FONTE: Diretoria de Administração Financeira PMSM

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Riscos Fiscais  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2017

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	1.800.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.800.000,00
SUBTOTAL	1.800.000,00	SUBTOTAL	1.800.000,00

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempéries	2.100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	10.200.000,00
Frustração na Cobrança da Dívida Ativa	2.800.000,00		
Ocorrência de Fatos Não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	5.300.000,00		
SUBTOTAL	10.200.000,00	SUBTOTAL	10.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12.000.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira

NOTA:

1. Em não sendo suficiente os valores, serão abertos créditos com a indicação de utilização de recursos de redução de ações não prioritárias.
2. Em caso de não se efetivarem os riscos fiscais, os valores serão utilizados conforme a necessidade, nas diversas ações de governo.